



EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR

CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos V.S^{as}. para comparecerem à reunião deste superior conselho:

DATA: 10 de março de 2020

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sede da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A- EMPETUR;

OBJETO:

1. Destituição e eleição de membros do Conselho de Administração;
2. Deliberação sobre as alterações do art. 3º, VIII, IX e X, do Regimento Interno da EMPETUR, assim como dos arts. 34 e 35 do Estatuto Social da Empresa, todas elas relacionadas à adequação da nomenclatura, da estrutura e das competências do setor de Controle Interno e da função de gerenciamento de riscos ao Decreto Estadual nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,



ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Presidente do Conselho de Administração

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldino Gomes de Mota, 51 - Centro - CEP 50000330 - Recife - PE - Fone: (81) 34249292 - e-mail: cartorioroma@uol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO** Em tas. da verdade,
Recife-PE 08/10/2021 13:42:26 Emol: 3,87 FERN 0,04
FUNSEG: 0,09 TSNR: 0,86 FERC: 0,43 ISS: 0,22 TOTAL 5,51
ANA PAULA ALVES DA SILVA BARRETO Escrevente Autorizada

Selo: 0077248.VQN09202106.04141

Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR
Av. Professor Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho - Olinda - PE - CEP: 53.110-970
Fone: (81) 3182.8000 - <http://www.empetur.com.br>

Digitalizado com CamScanner

27/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOIÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
A Prefeita do Município de Glória do Goitá, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e em fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna pública que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação de show de seguintes atrações: Levy Swing e Banda Obessada para ser apresentado nas Festividades Carnavalescas realizadas no Província de Tapera de Santa Maria no Município de Glória do Goitá. A empresa Contratada é: Ganival Açôr e Gomes da Silva 05231899402 (CNPJ) 26.838.188/0001-70. Valor total do contrato: R\$ 11.040.912/00. Data de assinatura do contrato: 20 de fevereiro de 2020. Adriana Dornelas Câmara Paes - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/PMI-SMAD/SMSE/2020 - PROCESSO Nº 076/PMI-SMAD/SMSE/MS/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E PRODUTOS PARA SAÚDE CORRELATOS: para atender as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Ipojuca. CONTRATO: CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ Nº 13.441.001/0001-41. VALOR: R\$ 17.326.921/00. Data de assinatura do contrato: 20/02/2020. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA - Secretário Municipal de Saúde (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/FMS/2019 - PROCESSO Nº 013/FMS/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E PRODUTOS PARA SAÚDE CORRELATOS: para atender as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Ipojuca. CONTRATO: CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ Nº 13.441.001/0001-41. VALOR: R\$ 17.326.921/00. Data de assinatura do contrato: 20/02/2020. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA - Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/FMS/2019 - PROCESSO Nº 013/FMS/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E PRODUTOS PARA SAÚDE CORRELATOS: para atender as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Ipojuca. CONTRATO: NSG COMERCIO LTDA CNPJ Nº 05.305.403/0001-78. VALOR: R\$ 27.144,00. Data de assinatura do contrato: 20/02/2020. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA - Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/FMS/2019 - PROCESSO Nº 013/FMS/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E PRODUTOS PARA SAÚDE CORRELATOS: para atender as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Ipojuca. CONTRATO: DMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ Nº 05.044.056/0001-61. VALOR: R\$ 116.723,85. Data de assinatura do contrato: 20/02/2020. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA - Gestor do Fundo Municipal de Saúde (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/FMS/2019 - PROCESSO Nº 017/FMS/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARMACOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, através do Fundo Municipal de Saúde. CONTRATO: PROMAC COMERCIAL EIRELI CNPJ Nº 32.310.985/0001-48. VALOR: R\$ 32.490,60. Data de assinatura do contrato: 14/11/2019. WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA - Gestor do Fundo Municipal de Saúde (***)

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 109/PMI-SEINFRA/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2018 (CPL)
Prorrogação do prazo contratual de vigência contratual por mais 180 (dias) meses, com termo inicial em 24 de agosto de 2019, e termo final em 19 de fevereiro de 2020, bem como, prorrogar a execução do contrato por mais 42 dias, a fim de dar continuidade na execução dos serviços contratados. CONTRATADO: LUCENA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ: 32.692.484/0001-99. Data de assinatura do contrato: 03/12/2019. GIULIANA LINS CAVALCANTI - Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras (***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 027/PMI-SEC/2020, PROCESSO Nº 042/PMI-SEC/2020, CPL Serviço Contratação do artista SILVANA ALAZARI, para realização de show artístico, o qual ocorrerá nas Festividades Carnavalescas 2020 - Carnaval de Rua do Ipojuca-PE, nos dias 25 de fevereiro de 2020, no Município do Ipojuca-PE. CONTRATO: A. C. W. SILVA PRODUÇÕES CNPJ: 34.055.959/0001-95 - VALOR: R\$ 20.000,00. Ipojuca, 20/02/2020. JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES - Secretário Especial de Cultura (*)

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 028/PMI-SEC/2020, PROCESSO Nº 043/PMI-SEC/2020, CPL Serviço Contratação do artista "DUDU DO ACCORDEON", para realização de show artístico, o qual ocorrerá nas Festividades Carnavalescas 2020 - Carnaval de Rua do Ipojuca-PE, no dia 01 de março de 2020, no Município do Ipojuca-PE, no Município do Ipojuca-PE. CONTRATO: EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA CNPJ: 18.164.459/0001-29 - VALOR: R\$ 16.000,00. Ipojuca, 20/02/2020. JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES - Secretário Especial de Cultura (*)

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 029/PMI-SEC/2020, PROCESSO Nº 044/PMI-SEC/2020, CPL Serviço Contratação da Banda "VAL D3", para realização de show artístico, o qual ocorrerá nas Festividades Carnavalescas 2020 - Carnaval de Rua do Ipojuca-PE, no dia 24 de fevereiro de 2020, no Município do Ipojuca-PE. CONTRATO: BRED PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 09.789.244/0002-98 - VALOR: R\$ 16.100,00. Ipojuca, 20/02/2020. JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES - Secretário Especial de Cultura (*)

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 030/PMI-SEC/2020, PROCESSO Nº 045/PMI-SEC/2020, CPL Serviço Contratação da Banda "BARÇA MALUKA", para realização de show artístico, o qual ocorrerá nas Festividades Carnavalescas 2020 - Carnaval de Rua do Ipojuca-PE, no dia 24 de fevereiro de 2020, no Município do Ipojuca-PE. CONTRATO: A BARÇA MALUKA LTDA ME CNPJ: 11.040.912/00. VALOR: R\$ 22.000,00. Ipojuca, 20/02/2020. JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES - Secretário Especial de Cultura (*)

RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 031/PMI-SEC/2020, PROCESSO Nº 046/PMI-SEC/2020, CPL Serviço Contratação das bandas/artistas: "OS DOIS TECLADOS, PEDAGA

LIGHT, DO BALADEIRO BALADEIROS FORROZÃO MIX, BANDA KIARÓ, FORROZÃO CROMÁTICO, JACY TORNADO, FORRO DOS FENOMENAS, JUNIOR IVY", para realização de shows artísticos, os quais ocorrerão de 21 de fevereiro a 07 de março de 2020, nas Festividades Carnavalescas 2020 - Carnaval de Rua do Ipojuca-PE, no Município do Ipojuca-PE. CONTRATO: UTILIZARTZ PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 23.463.659/0001-80 - VALOR: R\$ 455.000,00. Ipojuca, 20/02/2020. JORGE HENRIQUE RAMOS SOARES - Secretário Especial de Cultura (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

ERRATA
Errata da publicação do valor do Contrato nº 004/2020 do Processo Licitatório nº 016/2019 - Pregão Presencial nº 010/2019 - S.R.P. nº 003/2019, publicado na edição nº 30, página 15, do dia 13/02/2020. Objeto: LEI Nº 202.874-00 - LEIA-SE. R\$ 200.214,00 - Maria das Graças Galindo Corrations-Frota

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Processo Nº 008/2020, Inexigibilidade Nº 002/2020, Credenciamento Nº 001/2020, Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestar os serviços de transporte escolar (locação de veículos com motoristas por rotas específicas) de alunos da rede pública municipal, abrangendo toda a zona urbana e rural deste Município, de acordo com as normas e especificações previstas no Projeto Básico. Valor máximo global estimado: R\$886.492,40. O período para recebimento do envelope contendo a documentação das interessadas será de até 30 (trinta) dias consecutivos. A primeira sessão pública ocorrerá no dia 12/03/2020, a segunda sessão pública ocorrerá no dia 27/03/2020, a terceira sessão pública ocorrerá no dia 27/03/2020 e a quarta sessão pública ocorrerá no dia 26/03/2020, todas Sessões serão realizadas às 08h00m diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier, 11 - Centro - Macaparana-PE, Macaparana, 20 de fevereiro de 2020. Lindiane Maria de Aguiar Silva Sarinho, Secretária Municipal de Educação. Ade Luiz Gomes de Araújo Silva, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Proc. Nº 005/2020 Pregão Presencial Nº 004/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS "07" KM TIPO FORD TRANSIT, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE TFD - TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital, no valor por item de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). Data abertura: 04/03/2020 às 09:00 horas, informações no site da CPL, site a Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter os textos integrais dos Editais no horário das 07:30 às 13:30hs, ou através de informações pelo telefone (087) 3851.1156 ou pelo e-mail: pmppetrol@petrol.com. SIMCENE ALVES DE SOUZA-PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ - PE PROCESSO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 - aquisição de livros didáticos destinados aos alunos matriculados na rede de Ensino nas modalidades de educação infantil, do município de Sanharó-PE. Valor estimado é de R\$ 59.554,07 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro e seis centavos). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 12h, no endereço, Rua Major Sábio, 219, Centro, Sanharó-PE, ou através do e-mail: cplsanharo@gmail.com. Outras informações pelo fonefax (87) 3636-1156. Abertura: 11/03/2020 às 09:00h. Tránciso Córdoro de Farias da Silva - Pregoeiro. Sanharó, 20 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL - SANHARÓ - PE PROCESSO Nº 006/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - aquisição de veículos, para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sanharó-PE. Valor estimado é de R\$ 667.018,62 (seiscentos e sessenta e seis mil e dezotois reais e sessenta e dois centavos). O Edital está à disposição dos interessados das 08h às 12h, no endereço, Rua Major Sábio, 219, Centro, Sanharó-PE, ou através do e-mail: cplsanharo@gmail.com. Outras informações pelo fonefax (87) 3636-1156. Abertura: 11/03/2020 às 14:00h. Tránciso Córdoro de Farias da Silva - Pregoeiro. Sanharó, 20 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 003/2020, CPL Tomada de Preços Nº 001/2020, Obras e/ou Serviços de Engenharia: Construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos, em ruas da Cidade, a saber: Rua Acadia e trecho de Rua Aquilino em Vertentes-PE, cunhada com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional, MDR Nº 878076/2019, Operação TDR Nº 1.030364/2019, Canal Econômica Federal - C.E.F. Valor: R\$ 285.992,08. Data e local da sessão de abertura: 09/03/2020 às 8:00h. Prefeitura: Geraldo Aves M. Cavalcanti, Presidente (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - Objeto: Aquisição de Gás de cozinha GLP para manutenção dos serviços das diversas secretarias municipais de Saloá/PE. Valor máximo admitido: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais). Data de Abertura das propostas: dia 10/03/2020 às 09:00h. Edital e outras informações de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Praça São Vicente, 43 - Centro - Saloá-PE, CEP 55.350-000, ou pelo Fone-fax (87)3782-1181 e-mail: saloalicitacao@gmail.com. Saloá, 20 de fevereiro de 2020, Ricardo Fernando de Souza Sepúlveda - Pregoeiro

Publicações Particulares

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

S/A - EMPETUR
CONVOCAÇÃO
1ª REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convidamos V.Sas. Para comparecerem à reunião deste superior conselho:
DATA: 10 de março de 2020
HORARIO: 09:00h
LOCAL: Sede da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR
OBJETO:
1. Distribuição e eleição de membros do Conselho de Administração;
2. Alteração do estatuto social.
Atenciosamente,
ANTÔNIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Presidente do Conselho de Administração

Pernambuco Securitizadora de Ativos

Mercantis S/A
CNPJ/MF36.427.077/0001-85 - NIRE 26300649346
Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária
Data, Hora e Local: 18/12/19, às 14h, na sede social da companhia, dispensada a convocação, § 4º Art. 124, Lei 6.406/76. Presença: reuniram-se os acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social da Pernambuco Securitizadora de Ativos Mercantis S/A. Fernando José Reis Meira e Ana Zuleika Moura Pires de Castro Meira, Deliberaram: 1 - O Sr. Presidente proferiu relatório de análise da proposta de emissão de 25.000 vouchers simples, no montante de R\$ 25.000.000,00, no valor unitário de R\$ 1.000,00 cada uma, sendo aprovada pelos acionistas por unanimidade a referida emissão, conforme Escrita da 1ª Emissão Privada de Debêntures Simples, arquivada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, anexo A da AGE. Esta Ata e Extrato da Ata da 1ª AGE, servindo para fins legais de publicidade dos atos societários, deliberados. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio, Recife/PE.

18/12/19 Fernando José Reis Meira - Pr
Ana Zuleika Moura Pires de Castro Sr
Junta Comercial do Estado de Pernambuco do Estado do Pernambuco, Certifico e no; sob o nº de arquivamento: 20197035389 Ilayne Lansen Lou Marques - Secretário Geral

PORTO DO RECIFE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RECIFE

ATA DA 134ª REUNIÃO ORDINÁRIA
As quatorze horas (14h:00m) do dia dezesseis de dezembro de dois mil e dezenove (16/12/2019), na sala de reuniões do Conselho de Administração do Recife S/A, sito à Praça Comunal, nº 70 - Bairro do Recife - Recife/PE, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Recife S/A, com a presença dos conselheiros: Maira Rufino Fischer (Presidente do CONSA), Anderson Ribeiro Queiroz (Membro), Vandyler Menezes D'Almeida (Membro), Marcos Antônio Lima Siqueira (Membro) e José André de Lima Freitas Silva (Membro). A reunião foi iniciada passando-se a tratar dos seguintes assuntos: 1) BALANÇETE MENSAL - REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019; 2) MANIFESTAÇÃO SOBRE MATÉRIA A SER SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL DE AÇÕES; 3) ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO; 4) INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S/A; 3) PLANOS NEGÓCIOS PARA O EXERCÍCIO 2020 E ESTRATÉGIAS LONGO PRAZO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS. Documentação pertinente aos assuntos registrados a deliberação desta ata encontram-se disponíveis nesta Ata de Reunião para consulta. Maira Rufino Fischer - Presidente do CONSA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RECIFE

ATA DA 135ª REUNIÃO ORDINÁRIA
As quinze horas (15h:00m) do dia trinta de janeiro de dois mil e vinte (30/01/2020), na sala de reunião do Conselho de Administração do Recife S/A, sito à Praça Comunal, nº 70 - Bairro do Recife - Recife/PE, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Recife S/A, com a presença dos conselheiros: Maira Rufino Fischer (Presidente do CONSA), Anderson Ribeiro Queiroz (Membro), Marcos Antônio Lima Siqueira (Membro), Vandyler Menezes D'Almeida (Membro) e José André de Lima Freitas Silva (Membro) e Denilson Jesus Coelho de Araújo. A reunião foi iniciada passando-se a tratar dos seguintes assuntos: 1) BALANÇETE MENSAL - REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019; 2) MANIFESTAÇÃO SOBRE MATÉRIA A SER SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL DE AÇÕES; 3) ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO; 4) INDICAÇÃO DE MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S/A; 3) PLANOS NEGÓCIOS PARA O EXERCÍCIO 2020 E ESTRATÉGIAS LONGO PRAZO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS. Documentação pertinente aos assuntos registrados a deliberação desta ata encontram-se disponíveis nesta Ata de Reunião para consulta. Maira Rufino Fischer - Presidente do CONSA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RECIFE

ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019
As horas (09h:00m) do dia vinte e seis de dezembro de dois mil e dezenove (26/12/2019), na sala de reunião do Conselho de Administração do Recife S/A, sito à Praça Comunal, nº 70 - Bairro do Recife - Recife/PE, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do Recife S/A, com a presença dos conselheiros: Maira Rufino Fischer (Presidente), Anderson Ribeiro Queiroz (Membro), Vandyler Menezes D'Almeida (Membro), Marcos Antônio Lima Siqueira (Membro) e José André de Lima Freitas Silva (Membro). Foi registrada a presença do Conselheiro Marcos Antônio Lima Siqueira por motivo de viagem. A reunião foi iniciada, passando-se a tratar dos seguintes assuntos: 1) MANIFESTAÇÃO SOBRE MATÉRIA A SER SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL DE AÇÕES; 2) ATUALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL REALIZADO DENTRO DO LIMITE DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO; 3) DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO ASSUNTO REGISTRADO A DELIBERAÇÃO DESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NESTA ATA DE REUNIÃO PARA CONSULTA. Maira Rufino Fischer - Presidente do CONSA.

GRANDES ARMAZÉNS DO RECIFE S/A

CNPJ/MF Nº 10.794.518/01-42
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada às 9:00 (nove) horas do dia 02 de Março de 2020, nos termos da Lei nº 10.300 de 31 de Outubro de 2001, (Lei das sociedades por ações) na sede social localizada na Rua da Palma nº 107, 8º andar, conj. 012, bloco de Santo Antônio desta cidade do Recife-PE, por ordem do dia as seguintes matérias: a) Eleição de Diretor; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Recife, 17 de fevereiro de 2020. ASS. Arnaldo José Almeida Gonçalves Oliveira - Presidente.

PPA - PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E ACESSORIA S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PPA - Pernambuco Participações e Assessoria S/A - Em Recuperação Judicial - CNPJ Nº 35.827.223/0001-68. Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária às 10h 00 do dia 02/03/2020, na sede social situada na Avenida Aldeia Bandeira de Melo S/Nº, complemento RD, BR 101 - Norte, Km 41, Bairro Agamenon Nogueiras, município de Igarassu-PE, para deliberar eleição dos membros da diretoria para novo mandato, alteração estatutária e outros assuntos conexos. Igarassu, 16/02/2020. Sérgio Ribeiro Pontes, Saulo Ribeiro Pontes e Gilson Talismo Pontes, Diretores Votos. Presidente





http://assimadori.pes.br/assimadori/autenticacao?chave1=XVA30HRA55UJ421Z01Acchavez2=bivYHk0tZxwAGXck14RdLw

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos dá dez dias úteis para companhia apresentar informações sobre falhas no serviço

O secretário de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco, Pedro Eurico, deu ao Metrô do Recife um prazo de dez dias úteis para respostas conclusivas às frequentes falhas no serviço, que abrange os municípios do Recife, Jaboatão dos Guararapes, Camaragibe e Cabo de Santo Agostinho. O período de tempo foi determinado na audiência pública, realizada ontem, na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (STDH).

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) não apresentou as respostas para todo material solicitado pelo Procon-PE e indicou a falta de verba, oriunda do Ministério dos Transportes, como principal fator das melhorias não acontecer e pediu extensão do prazo para apresentar mais informações.

Na reunião, vários problemas no sistema de transporte foram apresentados, como falta de segurança, sucateamento dos trens e roubos de cabos. Outro ponto de cobrança foi a colisão entre dois trens, que ocorreu no dia 18 deste mês, na estação Ipiranga, no bairro de Afogados. A Secretaria, por meio do Procon de Pernam-



Audiência pública, realizada ontem, foi presidida pelo secretário Pedro Eurico

CBTU pede mais prazo para respostas

buco, irá traçar um plano de segurança para as estações de metrô com foco na questão dos ambulantes. O planejamento será encaminhado ao Ministério da Infraestrutura, pasta responsável

pela CBTU. "Aqui vieram usuários, sindicatos, e todos reclamam de um serviço que precisa ser melhor prestado à população", afirmou o secretário.

A CBTU, responsável pela pres-

tação do transporte ferroviário, ressaltou a falta de repasse do Governo Federal. A defesa jurídica da companhia afirmou que o sistema possui 40 trens, sendo que dos 25 antigos, 12 estão sem ofe-

recer o serviço ao usu- novos trens que circ- nha Centro, quatro tam- sem operar. Walter Freder- Neukranz, advogado do Metrô Recife, salientou que a neces- sidade de recursos é imediata. O metrô precisa, hoje, de aproxi- madamente de R\$ 1 bilhão para sanar os problemas", contou.

Neukranz também falou de outros problemas que o sistema sofre. "São 36 toneladas de lixo tiradas todos os meses de locais indevidos, como nos trilhos", de acordo com o advogado, alguns usuários acabam quebrando trilhos e escadas rolantes, além de puxar as alavancas de emergência e descer indevidamente aos trilhos, correndo risco de choques elétricos ou ser atropelado.

O gerente de comunicação do Metrô, Salvinio Gomes, ressaltou que a atual situação financeira do órgão impede melhorias nos trens. "Infelizmente, nesta última década, sofremos um contingenciamento. O Metrô Recife vive das tarifas pagas e, sim, a Lei Orçamentária Anual. São recursos insuficientes."

Aumento de passagens

Desde 5 de maio do ano passado, vêm ocorrendo gradativamente aumentos de passagens do Metrô Recife, mediante autorização da Justiça. Ao todo foram estabelecidos seis reajustes, sendo o próximo - e último - para dia 7 de março, com a tarifa subindo no valor de R\$ 4.

CARNAVAL

Olinda recolhe mais de 120 toneladas de lixo reciclável

O Carnaval rendeu bons frutos para os catadores em Olinda. Mais de 120 toneladas de material reciclável foram recolhidas durante a folia de Momo, do Sábado de Zé Pereira até a madrugada da Quarta-Feira de Cinzas. O número corresponde a 70 toneladas a mais que o mesmo período do último ano.

Do total, 110 toneladas são de latinhas recolhidas pelos 800 catadores cadastrados, que receberam R\$ 3 por quilo de latinha e R\$ 0,70 por quilo de plástico. O trabalho gerou uma renda de R\$ 800 a R\$ 1.500 para um. Foram trocadas ainda 20 mil garrafas de vidro por recipiente de plástico e mais de 13 mil garrafas do mesmo material foram recolhidas.

Também foram recolhidas, no Carnaval de Olinda, 460 toneladas de lixo pelos 300 garis da prefeitura, que utilizaram 450 mil litros

de água e 2 mil litros de desinfetantes para lavagens de ruas e calçadas.

Em relação ao caso de agulhadas na cidade de Olinda, a secretária municipal de Saúde, Luciana Lopes afirmou que, do total de 142 notificações em Pernambuco, aproximadamente 20 pessoas são do município. "Nós estávamos no polo carnavalesco com três

unidades de saúde equipadas com todos os profissionais que receberam orientações de como proceder. A primeira agulhada surgiu no sábado, e a vítima foi devidamente atendida e encaminhada para o Hospital Correia Picanço, na Zona Norte do Recife. Nos demais dias, tivemos uma média de cinco casos diários", afirmou.

Mesmo com a ocorrência de



Trabalho gerou renda de R\$ 800 a R\$ 1.500 para catadores

agulhadas pelo segundo ano consecutivo, a Prefeitura de Olinda declarou que ainda não há um planejamento ou campanha previstos ainda para prevenir a agres-

são no Carnaval de 2021. De acordo com a assessoria, as operações estão voltadas para as ocorrências registradas durante a festa deste ano.

PETROLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020

OBJ: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à REQUALIFICAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL - ORLA I, no Município de Petrolina/PE - SFEATUR Valor Global Estimado: R\$ 238.512,18. **Abertura da Sessão:** 17/03/2020 às 09h, na SGL, sito na Av. Guararapes, nº 2114, 2º Andar do Anexo, Centro, Petrolina/PE. Edital e Anexos disponíveis: SGL. Fone: (87) 3861-3514 das 08 às 13 horas. **Valor:** R\$ 10,00 ou www.petrolina.pe.gov.br.

Petrolina/PE, 27/02/2020
Lucileide P. dos S. Silva
Presidente da CFI.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO

GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A - EMPETUR

CNPJ N° 10.931.633/0001-40

CONVOCAÇÃO DA 1ª REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos V.Sas para comparecerem à reunião deste Superior Conselho: **DATA:** 10 de março de 2020. **HORÁRIO:** 09h (nove) horas. **LOCAL:** Sede Social da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR. **OBJETO:** Destituição e eleição de membros do Conselho de Administração; Alteração do Estatuto Social.

Atenciosamente,

Antônio Mario da Mota Limeira Filho
Presidente do Conselho de Administração

Certifico o Registro em 27/12/2021

Arquivamento 20217951333 de 27/12/2021 Protocolo 217951333 de 23/11/2021 NIRE 26300008807

Nome da empresa EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A - EMPETUR

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115886516552042



27/12/2021



Com Kieza de volta, Náutico mira reação

Alvirrubro recebe o ABC, pela Copa do Nordeste, desejando retomar caminhos das vitórias após tropeços nos Afritos

A eliminação para o Botafogo, na Copa do Brasil, e a derrota para o Central, no Campeonato Pernambucano, passaram longe de instaurar um clima de preocupação no Náutico, mas serviram de alerta para os compromissos seguintes. A desejada reação para retomar o caminho dos resultados positivos pode pintar na outra competição que o Timbu tem em 2020, a Copa do Nordeste. Hoje, às 20h, a equipe recebe o ABC, nos

Aflitos, pela quinta rodada. “Os números mostram que é um adversário forte. Um início de temporada muito bom. Chama a atenção pela organização defensiva, que transita com velocidade. Tem qualidade, coragem para jogar e, principalmente, tem um conceito de jogo parecido com o da nossa equipe. Será um duelo muito igual, nosso objetivo é pontuar e buscar a classificação, assim como eles também virão com este propósito”, co-

Atacante está recuperado de lesão e vai para o jogo, anunciar Gilmar Dal Pozzo

mentou o técnico Gilmar Dal Pozzo. Para o confronto de logo mais, o treinador alvirrubro vai contar com um retorno importante. Após romper os ligamentos do tornozelo esquerdo frente ao Freipaulistano no início do mês e perder os últimos sete jogos do Náutico, Kieza está de volta ao time. Foi o que garantiu o treinador da equipe da Rosa e Silva. “Kieza vai para o jogo. Ele é sempre bem-vindo pela qualidade, mas dessa vez pelo seu envolvimento. Enquanto esteve parado, fez fisioterapia de dia no clube e contratou um profissional para acompanhá-lo em casa à noite. Isso demonstra o amor dele pelo clube”, declarou Dal Pozzo.

A notícia do retorno de Kieza é um alento para a torcida do Náutico. No setor ofensivo, o Timbu tem como baixas Álvaro, Matheus Carvalho e Guilherme Paiva. Este último sentiu a coxa contra o Central, na sexta, e aguarda por exames para saber o período que ficará de molho. Jhonatan pode aparecer na equipe inicial. Segundo Dal Pozzo, os pratos da casa Jefferson Nem e Júlio também brigam pela vaga no lado esquerdo ofensivo.

Campeão do primeiro turno do Campeonato Potiguar, o ABC está invicto no Estadual. Entretanto, pela Copa do Nordeste, não vem conseguindo ter o mesmo aproveitamento. Nos quatro compromissos que teve até aqui, conheceu suas únicas derrotas no ano, além de vencer apenas um jogo e sair de campo na igualdade em outro. Com quatro pontos, está na sexta colocação, fora da zona de classificação para o mata-mata.

LIGA DOS CAMPI

Com gol de Gabriel Jesus, City vence Real

Com gol do brasileiro Gabriel Jesus, o Manchester City largou na frente do Real Madrid com a vitória por 2x1 ontem, no Santiago Bernabéu, na partida de ida das oitavas de final da Champions League.

Os espanhóis abriram o placar aos 15 minutos do segundo tempo com o meia-atacante Isco, que aproveitou passe de Vinicius Junior para marcar. Titular da equipe em Madrid no lugar do argentino Sergio Ramos, que ficou no banco, o atacante Gabriel Jesus deixou tudo igual na cabeça aos 23 da etapa final, após o seu quinto gol na competição.

Cinco minutos após o empate, Sterling foi derrubado na área de Carvajal e sofreu pênalti. O inglês Kevin De Bruyne foi para a briga e virou o jogo, decretando o triunfo inglês na capital espanhola.

Depois da virada, Gabriel Jesus ainda forçou a expulsão do capitão do Real, Sergio Ramos. No lance, o atacante partiu em velocidade em direção à grande área e foi desbaldado pelo zagueiro, último homem da defesa antes do goleiro Courtois.

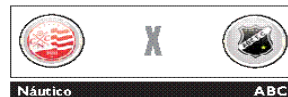
No outro jogo de ontem, o City venceu a Juventus por 1x0, na partida de seu quinto gol na competição. Turim para garantir a classificação às quartas de final. O gol dos franceses foi marcado pelo volante Lucas Tousart, aos 23 minutos do primeiro tempo.

JAVIER SORIANO



Brasileiro teve atuação destacada em Madri

fichatécnica >



Jefferson; Hereda, Diego Silva, Ronaldo Alves e Willian Simões; Luanderson, Rhaldney e Jean Carlos; Erick, Jhonatan (Jefferson Nem) e Kieza. Técnico: Gilmar Dal Pozzo.

Rafael; Pedro Costa, Joécio, Vinicius Leandro e Marlon; Felipe Manoel, Jailson e João Paulo; Cedric, Berguinho e Igor Goularte. Técnico: Francisco Diá.

Local: Afritos (Recife/PE)
Horário: 20h. Árbitro: Michel Vinicius Santos Freitas (SE). Assistentes: Vaneide Vieira de Gois e Renner Lisboa dos Santos (ambos de SE). Transmissão: Live FC.

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO
GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A - EMPETUR
CNPJ N° 10.931.533/0001-40

CONVOCAÇÃO DA 1ª REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocamos V.Sas para comparecerem à reunião deste Superior Conselho: DATA: 10 de março de 2020. HORÁRIO: 09h (nove) horas LOCAL: Sede Social da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR. OBJETO: Destituição e eleição de membros do Conselho de Administração; Alteração do Estatuto Social.

Atenciosamente,
Antônio Mário da Mota Limeira Filho
Presidente do Conselho de Administração

Pernambuco da Sorte GANHADORES DE DOMINGO 23/02/2020

1º Prêmio
R\$ 10.000,00
- AMAURY JOSE DO CARMO DA SILVA - PRAZERES | 466.008 - BOLA CHAMADA

2º Prêmio
R\$ 10.000,00
- ROSENILDO JOSE DE SOUZA - PAU AMARELO | 336.925 - BOLA CHAMADA

3º Prêmio
R\$ 10.000,00
- WILLIAMS DIOGO VITOR DA SILVA MOTA - PUTINGA | 706.373 - BOLA CHAMADA

4º Prêmio
R\$ 120.000,00 VALOR LIQUIDO
- EDUARDO MARCHI NETO - INTERNET/APP | 061.267 - BOLA CHAMADA

GIRO DA SORTE
R\$ 500,00 CADA VALOR LIQUIDO

4º Prêmio: 2 motos Harley-Davidson e 2 motos Honda
3º Prêmio: 2 motos Harley-Davidson e 2 motos Honda
2º Prêmio: 2 motos Harley-Davidson e 2 motos Honda
1º Prêmio: 2 motos Harley-Davidson e 2 motos Honda

PRÓXIMO DOMINGO

www.pernambucodasorte.com.br

Certificado de Registro em 27/12/2021

Arquivamento 20217951333 de 27/12/2021 Protocolo 217951333 de 23/11/2021 NIRE 26300008807

Nome da empresa EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR CAMPOS S/A - EMPETUR

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115886516552042



27/12/2021



http://assinador.peccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XVA30HhR5uTmU421Z01a&chave2=blvHk0LzXWAGXCK14FDLW

MERCADO FINANCEIRO

| | | | | |
|---------------|--|-------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| MOEDAS | DÓLAR - Compra: R\$ 5,511 -- Venda: R\$ 5,512 -- Variação: 0,22% | EURO: 6,2189 | YUAN (China): 0,06 | PESO (Argentina): 0,05479 |
| BOLSAS | IBOVESPA - Variação: -1,26% -- Pontos: 103.110,14 | DOW JONES (NOVA YORK): -0,39% | NASDAQ (NOVA YORK): -0,34% | S&P 500 (NOVA YORK): -0,21% |

OUTROS ÍNDICES (Outubro)

| | | |
|--------------------|-------------|----------------|
| SELIC: 13,75% | IPCA: 1,25% | IRP-MFV: 0,04% |
| DIURO BMAF: 325,00 | INPC: 1,18% | |

Índices Econômicos
www.spps.org.br
SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE PLANEJAMENTO EMPRESARIAL

Realizada no próximo dia 26, a Black Friday, evento que promete descontos no comércio em geral, vai movimentar a economia pernambucana. Segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), é esperado um volume de vendas equivalente a R\$ 87,14 milhões no Estado.

Na Região Metropolitana do Recife, a data deve alavancar o volume de vendas entre 4% e 5%, na comparação com 2020. A análise é do presidente da CDL-Recife, Fred Leal, que estima um fim de ano melhor que a Black Friday.

Contudo, o crescimento no volume de vendas no Recife deve ser prejudicado pelo menor poder aquisitivo das pessoas. "Os aumentos de energia, água e gasolina podem tirar o poder de compra dos consumidores. Ainda assim, estamos esperançosos", diz Leal.

Comércio de rua x eletrônico

O comércio digital acaba crescendo cerca de três ou quatro vezes mais do que o comércio tradicional de rua. "Essa mudança é irreversível. As lojas estão se tornando omnichannel, ou seja, atuando em todos os canais e o consumidor pode escolher o que é de sua preferência", acrescenta.

Mesmo com a economia do país em situação instável, neste final de ano muitos consumidores vão às lojas para aproveitar descontos e liquidações da Black Friday. De acordo com a pesquisa nacional da Associação Brasileira de Lojistas de Shopping (Alshop), cerca de 62% dos lojistas terão promoções.

Cuidados na hora da compra

É comum que, durante a Black Friday, propagandas mentirosas enganem os consumidores. Além disso, a empolgação de poder comprar produtos com preços mais baixos pode levar ao endividamento. "Realizar pesquisa de preços dias antes da Black Friday é ideal para comparar as ofertas. Outro fator importante é não se deixar levar por impulsos na hora das compras e adquirir só aquilo que realmente é necessário para não se endividar", alerta Pedro Eurico, secretário de Justiça e Direitos Humanos.



Consumidores precisam pesquisar preços antes de fechar a compra, segundo orientação do Procon-PE

O volume de recursos deve ser movimentado este mês em Pernambuco, segundo pesquisa da CNC. Para a CDL-Recife, vendas devem crescer até 5%

Black Friday deve vender R\$ 87,1 mi

Segundo o Procon Pernambuco, algumas dicas podem auxiliar os consumidores. É preciso ter atenção maior com as publicidades e se aquela oferta está sendo realmente cumprida é essencial para escolher o produto. Além disso, os consumidores devem desconfiar de

preços muito abaixo da média, pode ser uma oferta enganosa. No caso das compras on-line, realizar uma pesquisa diretamente no site da loja pode evitar fraudes. Por fim, após a compra, o cliente deve sempre juntar todos os registros da operação, mesmo em lojas virtuais.

Caso ocorra atraso na entrega ou propaganda enganosa, o Procon orienta o consumidor a entrar em contato com a loja e verificar a situação. Se o problema não for resolvido, o cliente pode reclamar numa das unidades do Procon e ligar para o número 0800-282-1512.

NEGÓCIOS

Sertão terá seu 1º salão de turismo

Programado para acontecer de 28 de abril a 1º de maio de 2022, o 1º Salão de Turismo do Vale do São Francisco foi lançado oficialmente ontem, no Centro Cultural Cais do Sertão. O salão será realizado na orla de uma praça, em uma estrutura de aproximadamente 5 mil m², com exposições, palestras, workshops, simpósios, espaço gastronômico, artesanato, rodinhas de negócios e capacitações.

De acordo com o secretário de Turismo e Lazer de Pernambuco, Rodrigo Novaes, a iniciativa apresentará as potencialidades da região. "O Salão de Turismo do Vale vai promover destino do Sertão pernambucano, apresentando as potencialidades de uma região tão rica na cultura, turismo e gastronomia", pontuou o secretário.

Para Luciano Correia, um dos idealizadores do evento, o salão será uma oportunidade de fortalecer o turismo na região e o desenvolvimento do nosso turismo passa pela discussão de políticas públicas para capacitação profissional e fortalecimento dos negócios locais.

SECRETARIA DE TURISMO E LAZER PERNAMBUCO

EXTRATO ERRATA

Retificação das publicações realizadas nos dias 21, 22 e 28/02/2020 "Referente à convocatória da 1ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE" onde se lê: "OBJETO: 2. Alteração do Estatuto Social", leia-se: "OBJETO: 2. Deliberação sobre as alterações do Art. 3º, VIII, IX e X, do Regimento Interno da EMPETUR, assim como dos Arts. 34 e 35 do Estatuto Social da Empresa, todas elas relacionadas à adequação da nomenclatura, da estrutura e das competências do setor de Controle Interno e da função de gerenciamento de riscos ao Decreto Estadual nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019." Olinda/PE, 17 de novembro de 2021
Antonio Neves Baptista
Diretor Presidente

COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR MINISTÉRIO DA DEFESA PÁTRIA AMADA BRASIL

TOMADA DE PREÇOS 02/2021

O Cmdo da 7ª RM toma público a Tomada de Preços 02/2021 da UASG: 160194, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na recepção e banheiros da Seção do Serviço de Inativos e Pensionistas do Comando da 7ª Região Militar (unidade Centro), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que está disponível no site eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. A sessão pública irá ocorrer no dia 06/12/2021, às 09:30h na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do Cmdo da 7ª RM.

PETROLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE

AVISO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

O Município de Petrolina/PE, por meio da CPL, torna público o RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à revitalização do Cemitério Campo das Flores. **Empresas Declaradas Habilitadas:** 1) Martins e Rômulo LTDA. 2) Inovare Indústria e Comércio de Máquinas e Equipamentos LTDA e 3) GOITÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Abre-se prazo recursal. Caso não haja interposição de recurso as propostas serão abertas em 26/11/2021, às 10h.
Petrolina/PE, 17/11/2021
Carla Modesto
CPL - PORTARIA 0031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - SGPA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - CPL/OBRAS.
Onde se lê: Olinda, 19 de novembro de 2021.
LEIA: Olinda, 16 de novembro de 2021.
Olinda, 17 de novembro de 2021
Maria de Lourdes Guedes de Souza
Pregoeira da CPL.

Certifico o Registro em 27/12/2021



Arquivamento 20217951333 de 27/12/2021 Protocolo 217951333 de 23/11/2021 NIRE 26300008807
Nome da empresa EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A - EMPETUR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 115886516552042

27/12/2021



ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A- EMPETUR REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2020.

Data, hora e local: Aos 10 de março de 2020, às 09h00m (nove horas), na sala da Diretoria Presidência da EMPETUR, situada à Av. Professor Andrade Bezerra, s/nº, bairro de Salgadoinho, cidade Olinda, Estado de Pernambuco.

Quórum: Presente o acionista com a maioria do capital social com direito a voto, o Estado de Pernambuco, devidamente representado pelo o Procurador do Estado, Paulo Rosenblatt, nos termos do art. 3º, XVI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o qual foi designado pelo Procurador Geral do Estado de Pernambuco, o Senhor Ernani Varjal Medeiros Pinto.

Mesa: Presidida pelo Diretor-Presidente da EMPETUR, Rodrigo Cavalcanti Novaes, conforme art. 9º, § 2º do Estatuto da Companhia; o Presidente do Conselho de Administração, Antônio Mário da Mota Limeira Filho e demais Conselheiros Administrativo: Lourival José da Silva Filho; Ronaldo Alves da Silva; a Diretora Administrativa e Financeira, Renata de Araújo Rodrigues Wánderley; o Diretor Jurídico, Osmar Umbelino e o Assessor Especial de Controle Interno, André Quirino.

Ordem do dia: 1) Destituição e nomeação dos Membros do Conselho Administrativo e; 2) Deliberação sobre as alterações do art. 3º, VIII, IX e X, do Regimento Interno da EMPETUR, assim como dos arts. 34 e 35 do Estatuto Social da Empresa, todas elas relacionadas à adequação da nomenclatura, da estrutura e das competências do setor de Controle Interno e da função de gerenciamento de riscos ao Decreto Estadual nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019.

Deliberações:

- 1) Destituição dos Conselheiros Administrativos: ANA CLÁUDIA LUCENA DE OLIVEIRA PEIXOTO, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 918.982.774-00, residente e domiciliada na Av. Boa Viagem nº 5526, apto nº 802, bloco "B", Recife-P.E. CEP nº 5 10300-000 e; OLÍMPIO BONALD DA CUNHA PEDROSA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 001.709.764-91, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel de Almeida Bel., nº 1063, bairro novo, Olinda-PE. Cep nº 53030-030



Digitalizado com CamScanner

27/12/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HRRA5UmJU42Iz01A&chave2=blvYHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07249480405-OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO

- Nomeação dos Conselheiros: **HUGO PORPINO TAVARES LAPENDA** brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF de nº 012.248.134-80, residente e domiciliado na Rua José Carvalheira, 203, apto 1102, bairro da Tamarineira, Recife-PE, CEP nº 52051-060; e **CINTHIA NEVES BAPTISTA**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF nº 781.181.234-72, residente e domiciliada na Rua dos Navegantes, nº 1515, apto 1102, bairro de Boa Viagem, Recife-PE, CEP nº 5102-010.
- Aprovação do Estatuto Social e Regimento Interno nos termos discutidos.

Encerramento da Assembleia: Por fim, apreciada e deliberada a pauta, o Diretor Presidente, Rodrigo Cavalcanti Novaes, agradeceu a todos os presentes e deu por finalizada a vigésima nona Assembleia Geral Ordinária da Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A - EMPETUR.

Olinda, 10 de março de 2020.


RENATA NOVAES
Secretária da Assembleia


ANTONIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO
Presidente do Conselho de Administração


RONALDO ALVES DA SILVA
Conselheiro de Administração


OSMAR HENRIQUE F S A UMBELINO
Diretor Jurídico


RODRIGO CAVALCANTI NOVAES
Diretor Presidente


LOURIVAL JOSÉ DA SILVA FILHO
Conselheiro de Administração


PAULO ROSENBLATT
Procurador do Estado de Pernambuco,
Representante do Governo do Estado de Pernambuco


ANDRÉ QUIRINO
Assessor Especial de Controle Interno



CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52060-340
Fone: (81) 3441-0297 - (81) 98453-0297 - e-mail: cartorio12poço@panela.com.br

Reconheço por semelhança (doc & vr ecom) a firma indicada de **PAULO ROSENBLATT** a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé. Recife, 18 de outubro de 2020 11:26:54

Em testemunho da verdade,

Marcela Beuto Maior Sales (Substituta)
Insc. nº 3.71 15MR/RS 827 PER. 046 01 FERRO RS 824 FUNSIC RS 040 155 RS 077/THAI RS 5.27
Selo: 0074369 RJU10202004.00785



Valido somente em conexão com Autenticador - Consulte www.lpe.pe.br/serventia



TERMO DE POSSE

No dia 10 de março de 2020, às 09h00 (nove horas), por meio eletrônico/on-line, via videoconferência, perante os membros efetivos do Conselho de Administração, a Sra. **CINTHIA NEVES BAPTISTA CAVALCANTI**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 4.124.897 SSP/PE, CPF nº 781.181.234-72, residente e domiciliada na rua dos navegantes, nº 1515, Apto 1102, boa viagem, Recife-PE, CEP nº 51020010, tomou posse na função de Conselheiro de Administração, por bem deste Termo e na melhor forma de direito, eleita conforme Ata da Assembleia Geral desta Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A – EMPETUR, realizada nesta data.

Olinda 10 de março de 2020

Cartório de Reg. Civil da Graça 6º Distrito

Cinthia Neves Baptista Cavalcanti
CINTHIA NEVES BAPTISTA CAVALCANTI

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRAÇA - 6º DISTRITO - RECIFE - PE
Rua João de Barros - Espinheiro - Recife - PE - Fone: (81) 3242-9543
Rua Cláudia Armêlia Gouveia Venderlei - Círculo
Rua Bel. Marcus Antônio de Azevedo Bezerra - s/n - Suburbanidade do Barão de Andrade Albuquerque - Suburbanidade

Reconheço por semelhança a firma indicada de CINTHIA NEVES BAPTISTA CAVALCANTI
que confere o padrão reg. nesta serventia. Emitido em Recife, 09 de outubro de 2020 às 13:09:29.

Em testemunha da verdade.

Bel. Marcus Antônio de A. Espinosa Jr (1º Substituto)
Emol.: R\$ 4,12 TSNR R\$ 0,32 FERM R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,08 ISS R\$ 0,21 Total R\$ 5,27 Selo 0074997.COE.10202002.00003

Consulte Autenticação em: www.gpf.pe.br/ceodigital/

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR
Av. Professor Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho - Olinda - PE - CEP: 53.110-970
Fone: (81) 3182.8000 - <http://www.empetur.pe.gov.br>

27/12/2021



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ilmo. Sr Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE

Para os efeitos do disposto no inciso II, do artigo 35 da Lei nº 8.934 de 18.11.1994, bem como do contido no inciso IV do artigo 53 do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996 e dos §§ 1º e 2º, do artigo 147 da Lei nº 6.404 de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou pena que, de 15.12.1976 e ainda, § 1º do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10/01/02, eu, abaixo assinado, **CINTHIA NEVES BAPTISTA CAVALCANTI**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 4.124.897 SSP/PE, CPF nº 781.181.234-72, residente e domiciliada na rua dos navegantes, nº 1515, Apto 1102, boa viagem, Recife-PE, CEP nº 51020010, DECLARO, sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

Olinda 10 de marco de 2020

Cartório de Reg.
Civil da Graça 6º
Distrito de Recife



Cinthia Neves Baptista Cavalcanti
CINTHIA NEVES BAPTISTA CAVALCANTI

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DA GRACA - 6º DISTRITO - RECIFE-PE
Av. Professor Andrade Bezerra - Recife - PE - Fone: (81) 3242-3543
Rua Arlindo Gusvela Vandierli - Cidade
Eli. Marcus Antônio do Amaral - Trás-o-lata - Ed. Graça de Andrade S/Nº - Recife-PE

Reconheço por semelhança a firma indicada de CINTHIA NEVES BAPTISTA CAVALCANTI
que confere c/ o padrão registado em virtude de sua
Recife, 09 de outubro de 2020 13:35:16

Em testemunho de verdade.

Bel. Marcus Antônio de A. Batista Jr (1º Substituto)
Emol: R\$ 4,12 TSNR R\$ 0,82 FERM R\$ 0,04 FUNSE G R\$ 0,08 ISS R\$ 0,21 Total R\$ 5,27 Seia 0074997.YLY102000182000

Consulte a autenticidade em: www.tpe.pe.br/ceadigital



EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR
Av. Professor Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho - Olinda - PE - CEP: 53.110-970
Fone: (81) 3182.8000 - <http://www.empetur.pe.gov.br>

27/12/2021



TERMO DE POSSE

No dia 10 de março de 2020, às 09h00 (nove horas), por meio eletrônico/on-line, via videoconferência, perante os membros efetivos do Conselho de Administração, o Sr. **HUGO PORPINO TAVARES LAPENDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6379840 SDS-PE, CPF nº 012.248.134-80, residente e domiciliada na RUA JOSÉ CARVALHEIRA, nº 203, Apto 1102, TAMARINEIRA, RECIFE/PE, Tomou posse na função de Conselheiro de Administração, por bem deste Termo e na melhor forma de direito, eleita conforme Ata da Assembleia Geral desta Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A – EMPETUR, realizada nesta data.

Olinda 10 de março de 2020



HUGO PORPINO TAVARES LAPENDA

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA *End: Orla de Recife, Recife*

Rua Tinguá, Uilaido Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP: 510-510 - Recife - PE - Fone: (011) 3424.9292 - e-mail: cartorioroma@not.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **HUGO PORPINO TAVARES LAPENDA**
Em test. da verdade,
Recife-PE 14/10/2020 11:09:07 Ecol: 3,67 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,08 TSNR: 0,82 FERC: 0,45 ISS: 0,21 TOTAL: 5,27
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada

Selo: 0077248.HQ:10202001.01569
Consulte a autenticidade do selo em www.tpe.jus.br/selodigital

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR
Av. Professor Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho - Olinda - PE - CEP: 53.110-970
Fone: (81) 3182.8000 - <http://www.empetur.pe.gov.br>

27/12/2021



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ilmo. Sr Presidente da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE

Para os efeitos do disposto no inciso II, do artigo 35 da Lei nº 8.934 de 18.11.1994, bem como do contido no inciso IV do artigo 53 do Decreto nº 1.800, de 30.01.1996 e dos §§ 1º e 2º, do artigo 147 da Lei nº 6.404 de condenação criminal, ou por me encontrar sob os efeitos dela, ou pena que, de 15.12.1976 e ainda, § 1º do artigo 1.011, da Lei nº 10.406, de 10/01/02, eu, abaixo assinado, **HUGO PORPINO TAVARES LAPENDA**, portadora da Cédula de Identidade nº 6379840 SDS-PE, CPF nº 012.248.134-80, residente e domiciliada na RUA JOSÉ CARVALHEIRA, nº 203, Apto 1102, TAMARINEIRA, RECIFE/PE, DECLARO, sob as penas da lei, que não estou impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

Olinda 10 de março de 2020



Hugo Porpino Tavares Lapenda
HUGO PORPINO TAVARES LAPENDA

6º OFÍCIO DE NOTAS DE RECIFE - PE - CARTÓRIO ROMA

Rua Engenheiro Ubaldo Gomes de Matos, 53 - Centro - CEP 50040-210 - Recife - PE - Fone: (81) 3424-9292 - e-mail: cnotaroma@bol.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **HUGO PORPINO TAVARES LAPENDA**
Em test. da verdade,
Recife-PE 14/10/2020 14:05:07 Emol: 3,67 FERM: 0,04
FUNSEG: 0,00 TSHR: 0,33 FERC: 0,95 ISS: 0,21 TOTAL: 5,27
SANDRA MARIA MIRANDA TORQUATO Escrevente Autorizada

Selo: 0877248.LQ10202001.01570

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selo/digital

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR
Av. Professor Andrade Bezerra, s/n - Salgadinho - Olinda - PE - CEP: 53.110-970
Fone: (81) 3182.8000 - <http://www.empetur.pe.gov.br>

27/12/2021

**REGIMENTO INTERNO DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR
EDUARDO CAMPOS – EMPETUR S/A****CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

Art. 1º A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS – EMPETUR S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, com sede e foro no Município e Comarca de Olinda, Estado de Pernambuco, vinculada à Secretaria de Turismo e Lazer de Pernambuco, tem por finalidade promover, no âmbito estadual, o desenvolvimento do turismo, em estreita consonância com a política de desenvolvimento econômico e social do Estado; a implantação e exploração direta ou mediante concessão a terceiros de um complexo de instalações e serviços adequados à realização de convenções, feiras, exposições, conferências e certames correlatos.

**CAPÍTULO II
DAS FORMAS DE ATUAÇÃO**

Art. 2º As atividades da EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS - EMPETUR S/A são desenvolvidas diretamente por suas unidades integrantes.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a EMPETUR S/A tem a seguinte estrutura:

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS:

- a) Conselho de Administração;
- b) Conselho Fiscal;

II - ÓRGÃO DE DIREÇÃO:

- a) **Diretor Presidente;**
- b) Chefia de Gabinete;

III - ÓRGÃOS DE APOIO:

- a) **Vice-Presidência;**
- b) Comissão Permanente de Licitação;
- c) Gerência de Prestação de Contas;
- d) Assessoria Especial de Controle Interno;
- e) Gerência de Controle Interno;
- f) Gerência de Desenvolvimento Organizacional;
- g) Superintendência de Política de Fomento;
- h) Superintendência de Equipamentos;
- i) Gerência Comercial do Centro de Convenções;
 - 1.1 Chefia do Setor de Apoio Técnico;
 - 1.2 Chefia do Setor de Controle de Eventos;
 - 1.3 Chefia do Setor de Atendimento ao Cliente;
 - 1.4 Chefia do Setor de Captação de Eventos;
 - 1.5 Chefia do Setor de Contrato e Faturamento;
- j) Gerência de Gestão do Cais do Sertão.

1



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

27/12/2021



IV - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-MEIO:

a) **Diretoria Jurídica;**b) **Diretoria de Operações;**

1. Superintendência de Operações;
 - 1.1 Chefia do Setor de Apoio Técnico;
2. Gerência de Operação e Manutenção;
 - 2.1 Chefia do Setor de Conservação e Limpeza;
 - 2.2 Chefia do Setor de Conservação Predial e Jardins;
 - 2.3 Chefia do Setor de Segurança Patrimonial;

c) **Diretoria de Comunicação;**

1. Gerência de Comunicação;
2. Gerência de Conteúdo e Mídias Sociais;

d) **Diretoria Administrativa e Financeira;**

1. Gerência de Gestão de Pessoas;
 - 1.1 Chefia do Setor de Folha de Pagamento;
 - 1.2 Chefia do Setor de Desenvolvimento de Pessoas e Benefícios;
 - 1.3 Chefia do Setor de Controle de Pessoal e Atendimento ao Servidor;
2. Gerência de Logística e de Tecnologia da Informação;
 - 2.1 Chefia do Setor de Apoio Administrativo e Protocolo;
 - 2.2 Chefia do Setor de Transporte;
 - 2.3 Chefia do Setor de Almoxarifado;
 - 2.4 Chefia do Setor de Patrimônio;
 - 2.5 Chefia do Setor de Informática;
3. Gerência de Orçamento e Finanças;
 - 3.1 Chefia do Setor de Tesouraria;
 - 3.2 Chefia do Setor de Arrecadação e Cobrança;
 - 3.3 Chefia do Setor de Orçamento;
 - 3.4 Chefia do Setor de Execução Financeira
4. Gerência de Gestão de Contratos;
5. Gerência de Controle de Processos;
6. Gerência Administrativa;
 - 6.1 Chefia do Setor de Compras;
7. Gerência da Setorial Contábil;
 - 7.1 Chefia do Setor de Conciliação Bancária e Retenção

e) **Diretoria de Planejamento;**

- 1.1 Chefia do Setor de Estudos e Pesquisas.

V - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES-FIM:

a) **Diretoria de Estruturação do Turismo;**

1. Gerência de Produtos e Destinos Turísticos;
 - 1.1 Chefia do Setor de Interiorização do Turismo;
 - 1.2 Chefia do Setor de Inventário Turístico;
 - 1.3 Chefia do Setor de Regionalização Turístico;
2. Gerência de Informações Turísticas;
 - 2.1 Chefia do Setor de Controle de Serviços Turísticos;
3. Gerência de Projetos especiais;
 - 3.1 Chefia do Setor de Projetos Especiais;
 - 3.2 Chefia do Setor de Acessibilidade;
 - 3.3 Chefia do Setor de Turismo Social;

27/12/2021



- b) **Diretoria de Marketing;**
1. Chefia do Setor de Ações Promocionais
 1. Gerência de Marketing Internacional;
 2. Gerência de Marketing Nacional;

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 3º Compete, em especial:

I - AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: fixar a orientação geral dos negócios sociais; eleger os diretores da Sociedade e destituí-los individualmente ou em conjunto; fixar atribuições para os Conselheiros e Diretores, respeitada a competência específica prevista na Lei e neste Estatuto; fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade e solicitar informações sobre avenças celebradas ou em vias de celebração, e sobre qualquer outro ato com vistas a assegurar a perfeita execução da política e diretrizes administrativas da empresa; convocar a Assembleia Geral, cabendo ao Presidente consubstanciar o respectivo ato; opinar sobre o relatório e as contas da Diretoria; escolher e destituir os auditores independentes, se houver; aprovar o quadro de pessoal e suas alterações propostas pela Diretoria; aprovar o regimento interno da Sociedade apresentado pela Diretoria; submeter à Assembleia Geral, proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens imóveis e praticar todos os demais atos previstos em Lei, como de sua competência;

II - AO CONSELHO FISCAL: fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia-geral; opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia-geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia-geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia; convocar a assembleia-geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias; analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia; examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam; fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários; opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia-geral; opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à

3



Osma Umbelin
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

27/12/2021



REGIMENTO INTERNO

JANEIRO/2020



assembleia-geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia-geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia; convocar a assembleia-geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação; e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias; analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia; examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar; exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam;

III - AO DIRETOR PRESIDENTE: dirigir e superintender todos os atos de gestão da Sociedade, inclusive contratar, licenciar, transferir, promover, punir e demitir pessoal, observadas as diretrizes e normas estabelecidas neste Regimento Interno, no Estatuto e aquelas que foram fixadas pelo Conselho de Administração, representar a Sociedade, ativa e passivamente, em todas as relações judiciais e extrajudiciais, podendo nomear procuradores, prepostos ou mandatários, especificando sempre os poderes no instrumento de mandato; autorizar a realização de licitações e proceder, caso a caso, à indicação do representante da unidade administrativa interessada para integrar a Comissão Permanente de Licitação, nos termos de legislação vigente; encaminhar à Comissão Permanente de Licitação as propostas de compras e/ou contratações de serviços que configurem qualquer das exceções legalmente autorizadas de dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório; designar, quando por impedimento temporário ou ausência, os seus eventuais substitutos e dos Diretores; firmar declaração de atividades às empresas turísticas privadas, quanto à satisfação das condições exigidas para fazer jus à subvenção de estímulos fiscais e/ou financeiros; manter contatos com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, destinadas a promover o desenvolvimento da atividade turística, podendo assinar acordos e convênios em nome da Empresa; submeter ao Conselho de Administração às políticas e diretrizes da Empresa, os planos anuais e plurianuais, a proposta orçamentária, a criação e extinção de órgãos técnicos e administrativos, as normas estruturais, o quadro de pessoal, a política salarial, a aquisição e alienação de bens móveis, podendo, no caso de urgência e de acordo com a legislação vigente, efetivá-las "ad referendum"; praticar todos os atos de administração, observado o disposto neste Regimento Interno, no Estatuto e legislação pertinente; firmar contratos e contrair obrigações não previstas no objeto social, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, obedecidas as disposições legais pertinentes; assinar os certificados representativos das ações em que se divide o capital social;

IV - À CHEFIA DE GABINETE: assistir e assessorar o Diretor-Presidente nos assuntos vinculados à sua área de competência; representar o Diretor Presidente, quando designado; organizar e dar andamento a correspondência oficial do Gabinete, Atos, Portarias e documentos; organizar a agenda de compromissos do Diretor-Presidente;

V - À VICE-PRESIDÊNCIA: prestar assessoramento em todas as atividades desenvolvidas pela Presidência da EMPETUR, como também representá-la quando necessário em todos os

4



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 6597-9

27/12/2021



Certifico o Registro em 27/12/2021

Arquivamento 20217951333 de 27/12/2021 Protocolo 217951333 de 23/11/2021 NIRE 26300008807

Nome da empresa EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A - EMPETUR

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115886516552042



contatos externos necessários ao melhor posicionamento da Empresa; conduzir as reuniões do Comitê Gestor de Política de Fomento do Turismo da EMPETUR, procedendo com análises, aprovações e negativas pertinentes, realizadas em conjunto com os demais participantes do Comitê;

VI - À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: elaborar editais relativos aos processos de licitação com vistas à contratação de serviços e/ou aquisição de materiais e equipamentos; promover a realização de licitações, na forma de legislação pertinente até o julgamento em primeira instância e apresentação do resultado para efeito de homologação por parte do Diretor-Presidente; analisar e instruir recursos oriundos dos licitantes sobre a habilitação preliminar ou julgamento de propostas; fornecer os resultados das licitações ao órgão competente para fins de lavratura de contratos e de adjudicação de serviços; emitir pareceres, nos termos legais e submeter à ratificação pelo Diretor-Presidente; responder pela guarda dos processos licitatórios;

VII - À GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: é responsável pela análise de documentos, elaboração de relatórios, assistência e esclarecimentos, notificações sobre irregularidades ou pendências existentes relativas aos processos de prestações de contas dos apoios concedidos pela EMPETUR através da Superintendência de Fomento, de todas as modalidades de concessão de apoios, referentes as contratações artísticas; termos de fomento; termos de colaboração; acordos de cooperação; e convênios, nos moldes das legislações pertinentes à matéria;

VIII - ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO : analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando esses forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis; propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle; orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos; cientificar tempestivamente o dirigente máximo e o conselho de administração ou equivalente, sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade; elaborar o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PACI, observando as orientações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco; elaborar o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RACI, observando as orientações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco; cumprir os procedimentos estabelecidos em decreto estadual, em outras normas regulamentares e em orientações e recomendações elaboradas pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco - SCGE; manter intercâmbio de conhecimentos técnicos com outras unidades de controle interno da Administração Pública; monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle; e apoiar as ações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco - SCGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação.

IX - À GERÊNCIA DE CONTROLE INTERNO: todas as atribuições de Assessoria Especial de Controle Interno (AECI) previstas em legislação, decretos e estatutos, bem como as competências específicas inerentes às atividades da assessoria Especial de Controle Interno (AECI); auxiliar na coordenação das atividades ligadas ao Sistema de Controle Interno; auxiliar

5



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

27/12/2021



o Assessor Especial de Controle Interno na supervisão de todas as atividades administrativas da Assessoria Especial De Controle Interno (AECI); e exercer outras atribuições que lhe forem destinadas no âmbito de sua área de atuação.

X - À GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL: atuar na instrumentalização de programas de desenvolvimento organizacional, desenhando os fluxogramas dos mais diversos processos de gestão, auxiliando as áreas no desenvolvimento de documentos normativos e, quando necessário, recomendando indicadores de controle e desempenho; realizar a gestão de ações e projetos de desenvolvimento organizacional visando impulsionar uma cultura de alto desempenho e de melhoria contínua da performance dos colaboradores, para que sustentem as iniciativas estratégicas da organização; Identificar oportunidades de melhorias pontuais ou sistêmicas, direcionando aos responsáveis as orientações para acompanharem o desenvolvimento, aplicação e execução do processo definido ou revisado com o objetivo de garantir eficácia e performance; estimular e promover intervenções destinadas a melhorar a efetividade da organização como um todo, com base em modelos normativos estabelecidos e determinados como mais adequados para o contexto do trabalho; e desenvolver e implementar estratégia educacional, visando trabalhar crenças e valores, mudar atitudes e estruturas organizacionais a fim de aumentar a participação dos colaboradores nos problemas e desafios da empresa, minimizando a resistência para a implementação de novas tecnologias, ferramentas de gestão e sistemas de controle;

XI -- À SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICA DE FOMENTO: exercer articulação com organismos estaduais e municipais para desenvolver ações conjuntas de fomento ao Turismo; apoiar ações de interesse turístico, voltadas para o desenvolvimento econômico, social e cultural do estado de Pernambuco, promover a difusão dos canais de apoio oferecidos pela EMPETUR para o desenvolvimento de projetos e realização de eventos voltados ao desenvolvimento do Turismo do Estado; gerenciar e fiscalizar os contratos relativos à aplicação de recursos públicos direcionados a ações de fomento ao turismo; subsidiar o Comitê Gestor com pareceres técnicos para tomada de decisões relativas à concessão de apoios a eventos de fomento ao turismo;

XII - À SUPERINTENDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS: identificar demandas e realizar estudos relacionados à utilização de espaços comercializáveis dos Equipamentos de propriedade ou administrados pela Empresa de Turismo de Pernambuco; gerenciar os contratos das áreas comercializáveis e designar o responsável pela fiscalização; propor ações de incentivo à ocupação dos equipamentos denominados de Centro de Convenções de Pernambuco, Cais do Sertão e Centro de Esportes e Lazer Alberto Santos Dumont, visando gerar receita; coordenar a proposição sugestiva de ações envolvendo os equipamentos da EMPETUR, sempre associadas às políticas públicas de apoio e desenvolvimento do setor turístico do estado; viabilizar parcerias, financiadores ou apoiadores à implementação de projetos de modo geral, que visem os interesses estatutários da EMPETUR; apoiar as unidades gestoras, na elaboração do planejamento e das ações de forma integrada, com vistas ao desenvolvimento sustentável dos Equipamentos; adotar estratégias de articulação e apoio institucional, capazes de promover a integração das unidades operacionais vinculadas, e entidades parceiras, nos âmbitos estadual, municipal e federal, buscando a viabilização das atividades relacionadas ao desenvolvimento sustentável dos referidos equipamentos;

6



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

27/12/2021



XIII - À GERÊNCIA COMERCIAL DO CENTRO DE CONVENÇÕES: planejar, coordenar, executar e controlar as atividades técnicas, comerciais e administrativas de gestão dos espaços do Centro de Convenções de Pernambuco; planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com a realização de eventos, especialmente aquelas que assegurem a operacionalidade dos equipamentos do CECON e as instalações dos bens de propriedade da EMPETUR; assistir à realização das atividades mercadológicas visando projetar a imagem do equipamento Centro de Convenções de Pernambuco em nível nacional e internacional; planejar, organizar, coordenar a execução e o acompanhamento as metas e programas relacionados a EMPETUR; acompanhar a atualização dos estudos para fixação de preços dos serviços oferecidos e programas sobre pesquisas, avaliação dos serviços prestados e de satisfação dos clientes; acompanhar o programa, a codificação e o controle dos registros de reservas e locação de áreas e equipamentos do Centro de Convenções de Pernambuco; promover a realização das atividades mercadológicas para a projeção da imagem do equipamento Centro de Convenções de Pernambuco em nível nacional e internacional; coordenar a execução e o acompanhamento das metas e programas da Empresa; fiscalizar, diretamente ou através de terceiros, a atividades desenvolvidas nas áreas comercializáveis do equipamento; manter atualizados estudos para fixação de preços dos serviços oferecidos e programas sobre pesquisas, avaliação dos serviços prestados e de satisfação dos clientes; programar, codificar e controlar os registros de reservas e locação de áreas e equipamentos do Centro de Convenções;

XIV - À CHEFIA DO SETOR DE APOIO TÉCNICO: assistir aos técnicos responsáveis pela operacionalização dos Teatros e Auditórios e suas respectivas equipes, antes, durante e após a realização dos eventos; prestar atendimento aos usuários/clientes fornecendo dados técnicos sobre as dependências físicas e equipamentos elétricos, eletrônicos e cênicos; programar a necessidade de pessoal temporário para apoio aos eventos; coordenar a execução dos serviços necessários à operacionalização dos equipamentos audiovisuais, destinados à realização de eventos; escalar o pessoal de operação, distribuição montagem, instalação e teste dos equipamentos; prestar assistência ao promotor nas necessidades concernentes à realização do evento; fiscalizar a instalação de equipamentos de terceiros nos teatros e auditórios; coordenar, controlar, fiscalizar e executar serviços necessários à implementação das atividades de operação de equipamentos de iluminação cênica nos teatros do Centro de Convenções de Pernambuco; coordenar, executar e supervisionar os serviços de apoio técnico necessários à montagem, realização e desmontagem de espetáculos; controlar a conservação, utilização e guarda dos instrumentos musicais da Empresa; coordenar e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da maquinaria, urdimentos e equipamentos de iluminação cênica dos teatros providenciando a aquisição de material de reposição, peças, ferramentas e equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades; controlar e coordenar o acesso aos teatros e auditórios; operacionalizar as plataformas de acessibilidades para idosos e pessoas com deficiência física, do Pavilhão de Feiras e do Teatro Guararapes;

XV - À CHEFIA DO SETOR DE CONTROLE DE EVENTOS: fornecer orçamento referente à locação do pavilhão de feiras, pavilhão de convenções e dos equipamentos; organizar e codificar os registros de reservas e locação de áreas, instalações e equipamentos do CECON; adotar as providências necessárias à celebração dos contratos de locação das áreas, instalações e equipamentos do CECON; acompanhar e orientar os promotores e demais envolvidos com as atividades quanto ao horário de funcionamento, equipamentos e profissionais das áreas de



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

27/12/2021



REGIMENTO INTERNO

JANEIRO/2020



infraestrutura e técnicas; solicitar à Unidade de Operações e Manutenção a instalação dos equipamentos necessários à realização dos eventos e acompanhar a sua execução; participar da análise dos projetos de instalação e montagem dos eventos contratados;

XVI- À CHEFIA DO SETOR DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: apresentar as instalações e equipamentos do CECON; informar preços e condições de reservas e locações dos pavilhões de feiras e convenções e aplicar os procedimentos necessários para a efetivação dessas reservas; registrar todas as necessidades do cliente, no que se refere à realização do evento, horário de funcionamento, equipamentos e profissionais do CECON; participar da elaboração e distribuir material informativo contendo esclarecimentos relativos aos procedimentos e formalidades comerciais do CECON; aplicar pesquisa de satisfação com os clientes do CECON, compilar os dados e emitir relatório;

XVII - À CHEFIA DO SETOR DE CAPTAÇÃO DE EVENTOS: planejar e executar as estratégias mercadológicas voltadas à captação de eventos nacionais e internacionais para o Centro de Convenções de Pernambuco; acompanhar a política de promoção de eventos congressuais e culturais e as metas e programas atribuídos pela Diretoria de Operações; estabelecer contatos com organismos públicos e privados para desenvolver e integrar as atividades relacionadas a eventos de interesse do CECON;

XVIII - À CHEFIA DO SETOR DE CONTRATO E FATURAMENTO: executar atividades relacionadas à celebração dos contratos de locação das áreas, instalações e equipamentos do Centro de Convenções de Pernambuco e Museu Cais do Sertão; conferir toda a documentação, assinaturas, reconhecimento de firmas, pagamentos de taxas referentes aos outros órgãos envolvidos;

XIX - À GERÊNCIA DE GESTÃO DO CAIS DO SERTÃO: coordenar o pleno funcionamento das funções e atividades do Centro Cultural Cais do Sertão com apoio dos setores e núcleos da instituição conforme a missão institucional da Empresa de Turismo de Pernambuco; gerir o planejamento de desenvolvimento institucional do Centro Cultural Cais do Sertão a partir da implementação de seu Plano Museológico, de forma a promover o alinhamento entre as funções museológicas, seus públicos e a gestão de recursos, em consonância com normas técnicas, boas práticas profissionais e legislação específica; gerir a elaboração e a implementação integrada de programas, projetos e ações setoriais do Centro Cultural Cais do Sertão, mobilizando as equipes técnicas especializadas e em sintonia com o Plano Museológico; garantir a manutenção da documentação sistemática dos bens culturais musealizados que são de propriedade e que estão sob a guarda da instituição museológica que dirige, conforme disposto no art. 39, da Lei 11.904, de 14 de janeiro de 2009; incentivar a formação e qualificação continuada dos (as) servidores (as), fomentando o desenvolvimento de pesquisa acadêmica e a participação dos profissionais de todas as áreas em cursos e atividades voltadas para a capacitação e qualificação; fomentar parcerias com instituições e museus, em âmbito local, nacional e internacional; estimular, acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações do Centro Cultural Cais do Sertão; coordenar a política de propriedade intelectual do Centro Cultural Cais do Sertão; Gerenciar o planejamento dos programas, projetos e ações relacionadas à comunicação do Centro Cultural Cais do Sertão e monitorar sua execução e resultados; alinhar as atividades, projetos e programas do Centro Cultural Cais do Sertão com às orientações da ABRAM (Agência

8



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

27/12/2021



Certifico o Registro em 27/12/2021

Arquivamento 20217951333 de 27/12/2021 Protocolo 217951333 de 23/11/2021 NIRE 26300008807

Nome da empresa EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A - EMPETUR

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115886516552042



REGIMENTO INTERNO

JANEIRO/2020



Brasileira de Museus); zelar pelo fiel cumprimento das normas técnicas para o uso e posicionamento das logomarcas oficiais, nas ações e campanhas de publicidade institucional; propor e subsidiar o desenvolvimento da comunicação eletrônica para divulgação das atividades, serviços e acervos do Centro Cultural Cais do Sertão; fiscalizar, diretamente ou através de terceiros, a atividades desenvolvidas nas áreas comercializáveis do equipamento; e prospectar e desenvolver estratégias de sustentabilidade (social, cultural, econômica e ambiental), relacionadas ao seu âmbito de atuação;

XX - À DIRETORIA JURÍDICA: defender os interesses da EMPETUR nas causas em que for autora, ré, oponente, interveniente ou assistente, perante qualquer juízo ou tribunal, representar a EMPETUR perante os órgãos da administração pública, direta ou indireta; redigir e analisar contratos, emitir pareceres, responder a consultas e analisar negócios onde a EMPETUR estiver envolvida; auditar internamente os procedimentos de outros departamentos emitindo relatórios e fornecendo informações gerenciais para os gestores quanto ao contingenciamento e aos riscos processuais; acompanhar processos que tramitam em órgãos externos de diferentes poderes e esferas; auxiliar os gestores da EMPETUR na tomada de decisões; prestar orientação, sempre que houver solicitação escrita, em conformidade com os princípios, normas positivadas e jurisprudência do ordenamento jurídico pátrio;

XXI - À DIRETORIA DE OPERAÇÕES: coordenar a execução de projetos e atividades inerentes ao funcionamento do Centro de Convenções de Pernambuco - CECON, Parque Memorial Arcoverde e os demais localizados em todo o Estado de Pernambuco; divulgar as atividades do CECON e do Parque Arcoverde e dos outros espaços e promover ações culturais, esportivas e de lazer, assegurando uma maior participação da comunidade nas atividades desenvolvidas no Parque Arcoverde; assinar convênios, contratos e cheques e determinar pagamentos de despesas, tais como diárias, suprimentos individuais e outros dispêndios de recursos financeiros da Diretoria sobre sua responsabilidade; emitir instruções gerais relativas a patrimônio, suprimento de materiais e serviços de apoio administrativo; coordenar, controlar e supervisionar as atividades necessárias à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações do CECON e dos outros bens de propriedade da EMPETUR;

XXII - À SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES: planejar, coordenar e supervisionar as atividades que assegurem a operacionalidade e segurança dos equipamentos, áreas e instalações de propriedade da EMPETUR; assistir aos locatários das dependências destinadas a lojas, restaurantes e outras atividades de caráter permanente; planejar, coordenar e controlar, no âmbito de suas atribuições, a execução e o acompanhamento das metas e dos programas da Empresa; apresentar periodicamente ao Diretor de Operações o resumo das atividades dos órgãos sob sua coordenação, apontando sugestões para melhoria e racionalização dos serviços; acompanhar os registros de reservas e locação de áreas e equipamentos do Centro de Convenções de Pernambuco, prestando a assistência técnica necessária;

XXIII - À CHEFIA DO SETOR DE APOIO TÉCNICO: Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações elétricas, eletrotécnicas, eletromecânicas, hidráulicas e telefônicas do CECON, Parque Memorial Arcoverde, Cat's, Museu Cais do Sertão e todos outros bens/espacos de propriedade da EMPETUR, compatibilizando esses serviços com a realização dos eventos nos respectivos

9



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

27/12/2021



Certifico o Registro em 27/12/2021

Arquivamento 20217951333 de 27/12/2021 Protocolo 217951333 de 23/11/2021 NIRE 26300008807

Nome da empresa EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A - EMPETUR

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115886516552042



locais; Analisar projetos de instalação e manutenção complementares às suas atividades; Acompanhar as montagens/desmontagens e instalações de feiras e demais eventos; assegurar o abastecimento de água do Centro de Convenções de Pernambuco; Coordenar as equipes de manutenção na execução das ordens de serviços solicitados pela área administrativa e supervisão de eventos; Coordenar as equipes de segurança terceirizada e patrimonial na distribuição e locação dos colaboradores nas áreas do Cecon, visando a segurança do patrimônio e segurança dos funcionários administrativos e clientes que frequentam eventos no Centro de Convenções de Pernambuco. Elaboração de Termo de Referência para aquisição de materiais, equipamentos e execução de obras e serviços. Emissão de relatório mensal, bem como boletim de medição e acompanhamento dos contratos em vigência desta diretoria; coordenar e fiscalizar a operacionalização do sistema central de ar condicionado, ventilação e exaustão além do eficiente atendimento técnico às necessidades da EMPETUR;

XXIV - À GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO: planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com o apoio à administração de eventos, mormente aquelas que assegurem a operacionalidade dos equipamentos, áreas e instalações e a segurança do equipamento Centro de Convenções de Pernambuco e dos outros bens da EMPETUR; Elaborar relatórios de desempenho e propor melhorias para racionalização dos serviços; planejar e supervisionar programas de atividades, esportivas e de lazer do Parque Memorial Arcoverde; elaborar e executar projetos e programas educativos de atendimento à comunidade e, também, ao funcionário da Empresa; aquisição, guarda e conservação dos materiais e equipamentos recreativos, esportivos e de lazer do Parque Memorial Arcoverde; elaborar projetos com a finalidade de captar recursos para a realização das atividades esportivas e de lazer do Parque Memorial Arcoverde; planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com a conservação das instalações do Parque Memorial Arcoverde, compatibilizando com o cronograma de eventos;

XXV - À CHEFIA DO SETOR DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA: coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas com o apoio à administração de eventos, especialmente aquelas que assegurem a operacionalidade dos equipamentos, áreas e instalações e do Centro de Convenções de Pernambuco; coordenar e supervisionar toda a equipe de limpeza do equipamento Centro de Convenções de Pernambuco;

XXVI - À CHEFIA DO SETOR DE CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINS: planejar e coordenar em sintonia com o cronograma de realização dos eventos, a execução dos serviços de conservação e manutenção dos jardins; manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais do CECON e de todos os bens imóveis de propriedade da EMPETUR; adotar medidas de segurança propondo a aquisição e determinando a utilização dos equipamentos de segurança do trabalho e providenciando, quando necessário, a fixação em locais visíveis de faixas de advertências e/ou painéis técnicos de operação e manutenção dos equipamentos e instalações; coordenar, supervisionar e executar os serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais do CECON e demais bens imóveis de propriedade da EMPETUR; adotar medidas de segurança propondo a aquisição e determinando a utilização dos equipamentos de segurança do trabalho e providenciando, quando necessário, a fixação em locais visíveis de faixas de advertências e/ou painéis técnicos de operação e manutenção dos equipamentos e instalações; coordenar, supervisionar e executar os serviços de conservação e

10



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

27/12/2021



REGIMENTO INTERNO

JANEIRO/2020



manutenção preventiva, corretiva e reposição de plantas dos jardins e campos de futebol, dos bens imóveis de propriedade da EMPETUR em sintonia com o calendário de eventos;

XXVII - À CHEFIA DO SETOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL: organizar e coordenar as atividades de segurança nas áreas da Empresa observando o cumprimento das normas de identificação fixadas pela Empresa; operar oportunamente os equipamentos de prevenção e combate a incêndios, orientar a evacuação de área em caso de emergência e prestar primeiro socorros quando necessário; exercer poder de polícia nas áreas internas em situações de emergência; controlar acessos ao equipamento Centro de Convenções de Pernambuco durante a realização de eventos; orientar os profissionais de segurança no tocante as rondas, para verificação de ocorrências;

XXVIII - À DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO: Promover e coordenar campanhas publicitárias, ações estratégicas de mídia digital, ações integradas ao marketing e a imprensa, relacionamento com núcleo de comunicação da Assessoria Especial ao Governador, através da Secretaria Executiva de Comunicação para aprovação das campanhas das quatro agências de publicidade geridas pela EMPETUR.; Coordenar, planejar e executar atividades informativas e de relacionamento com o público através de contato com os veículos de comunicação locais, regionais, nacionais e internacionais, atender as demandas de comunicação relacionadas as metas e ao planejamento da EMPETUR.

XXIX - À GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: gerenciar os contratos de publicidade; acompanhar a projeção de verbas das agências de publicidade; articular com demais órgãos e entidades do poder executivo estadual para a aprovação das demandas contempladas no planejamento de comunicação; articular com o mercado publicitário; coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio magnético, de material publicitário de interesse turístico para conhecimento dos diversos setores da Empresa;

XXX - À GERÊNCIA DE CONTEUDO E MÍDIAS SOCIAIS: gerenciar todo conteúdo que é produzido e divulgado; validar todas as informações que serão publicadas, sejam em meios digitais ou analógicos (*on-line e off-line*); gerir todo calendário de postagens com o devido acompanhamento as menções e comentários nas páginas oficiais de divulgação turística da EMPETUR, sendo em português, inglês e espanhol; e responder também pelas coberturas ao vivo que ocorrem nas redes sociais.

XXXI - À DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: elaborar a programação anual de trabalho e o orçamento anual da EMPETUR; planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de gestão e controle, estabelecer junto às demais Diretorias procedimentos normativos inerentes às áreas Administrativa e Financeira; emitir instruções gerais relativas à administração de recursos humanos, finanças, almoxarifado, patrimônio e tecnologia; abrir e movimentar contas bancárias; emitir e endossar cheques e promissórias; sacar, aceitar e endossar duplicatas e letras de câmbio; determinar o processo de movimentação e seleção de pessoal; coordenar e definir as atividades relacionadas com os sistemas contábil e financeiro e as operações de crédito firmadas pela EMPETUR; estabelecer cronogramas periódicos de desembolso financeiro, de modo a compatibilizar o fluxo real da receita com as despesas da EMPETUR;

11



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

27/12/2021



Certifico o Registro em 27/12/2021

Arquivamento 20217951333 de 27/12/2021 Protocolo 217951333 de 23/11/2021 NIRE 26300008807

Nome da empresa EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A - EMPETUR

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 11588651652042



XXXII - À GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - supervisionar as ações relacionadas com a execução das atividades de administração de pessoal; planejar, executar, controlar e avaliar a política de recursos humanos da EMPETUR;

XXXIII - À CHEFIA DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO: alimentar e processar a folha de pagamentos de valores relativos aos vencimentos, férias, abonos pecuniários, rescisões e descontos, com base nos registros e nas informações recebidas; manter o arquivo de fichas financeiras individuais, a guarda e o controle de toda documentação inerente ao pagamento dos servidores; processar o registro de descontos das consignações compulsórias e facultativas autorizados em folha de pagamento; elaborar os cálculos das rescisões contratuais; gerar arquivo de pagamento de pessoal e encaminhar e resumo de pagamento à Unidade de Finanças para crédito bancário; proceder a guarda e controle das GEFIP - guia de recolhimento do FGTS e de informações a previdência social- , GPS - guia da previdência social -, CAGED - cadastro geral de empregados -, DIRF - declaração do imposto sobre a renda retido na fonte -, RAIS - relação anual de informações sociais - e folhas de pagamento pelo prazo legal necessário, como também o SAGRES pessoal, o ESOCIAL e o recadastramento dos servidores.

XXXIV- À CHEFIA DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E BENEFÍCIOS: realizar e coordenar convênios com instituições de ensino visando à realização do Programa de Estágios e Menores Aprendizizes; assistir os servidores com os cursos de aperfeiçoamento do CEFOSPE; elaborar e executar o planejamento anual de treinamento e desenvolvimento de pessoal das diretorias da EMPETUR; promover e controlar a aquisição de todos os benefícios relacionados no acordo coletivo vigente; encaminhar para realização de exames médicos o pessoal selecionado para admissão e os programas periódicos de inspeção de sanidade; coordenar e acompanhar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa e a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário e fiscalizar todos os contratos do setor; realizar e controlar as ações referentes aos aniversariantes do mês, aos murais, sorteios e eventos anuais comemorativos.

XXXV - À CHEFIA DO SETOR DE CONTROLE DE PESSOAL E ATENDIMENTO AO SERVIDOR: preparar e acompanhar os atos oficiais relativos aos empregados e dar publicidade, quando necessário; controlar, acompanhar e registrar as frequências, as férias, o gozo da licença prêmio, a entrada e saída de empregados, as cessões de servidores, as horas extras, os adicionais, as diferenças salariais e os contratos de trabalhos; proceder a guarda e controle das pastas e fichas funcionais dos empregados; proceder e controlar as anotações nas carteiras de trabalho, lotação, valores de salário e remuneração de empregados, cargos e funções de confiança, admissões e dispensas autorizadas; receber o novo servidor, realizar o cadastro e distribuir o processo para os setores responsáveis; encaminhar, receber, controlar, acompanhar e registrar as demandas dos servidores da EMPETUR; monitorar e estimular o recadastramento anual dos servidores;

XXXVI - À GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: planejar, gerenciar, racionalizar e controlar os processos relativos aos estoques, ao patrimônio, à frota e ao transporte; promover o fluxo eficiente de informações de bens e materiais; elaborar a programação anual das atividades de apoio administrativo, e relativas a compras e aquisição de

12



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

27/12/2021



material e patrimônio e prestar assistência no que tange à execução dessas atividades; planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à tramitação de documentos e processos; propor medidas de racionalização administrativa das atividades meio da Empresa; administrar e controlar os cartões de abastecimento de combustíveis para os veículos de uso da Empresa; gestão do setor de protocolo; monitorar os níveis de serviços logísticos; planejar e gerir e controlar as atividades de transporte; coordenar a implantação, disponibilização, avaliação e integração dos recursos e soluções de tecnologia da informação no âmbito da EMPETUR

XXXVII - À CHEFIA DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO E PROTOCOLO: protocolar, receber, registrar, classificar, arquivar e distribuir correspondências, revistas, jornais, periódicos, documentos administrativos e técnicos recebidos e outros impressos, endereçados à EMPETUR e/ou seus empregados; acompanhar a tramitação de documentos nos diversos órgãos da Empresa; prestar informações às unidades orgânicas e partes interessadas sobre a tramitação da documentação protocolada; controlar a execução de ligações telefônicas interurbanas, DDD e/ou DDI solicitadas por empregados; solicitar assistência técnica do setor de manutenção e/ou de empresas especializadas na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica; analisar a documentação arquivada, com vistas a identificar os prazos legais de arquivamento e proceder ao necessário descarte; controlar o acesso pessoal à documentação arquivada na Empresa; elaborar planos e programas de aperfeiçoamento técnico e melhoria dos recursos documentais da Empresa; executar trabalhos de reprografia em geral; manter atualizado o arquivo diário das requisições dos serviços de reprografia e/ou encadernações; e assegurar a guarda de toda a documentação da EMPETUR; manter registros em arquivo organizado.

XXXVIII - À CHEFIA DO SETOR DE TRANSPORTE: controlar a movimentação e utilização dos veículos; manter registro de ocorrência de trânsito e de avarias com veículos de uso da Empresa; elaborar relatório das despesas com os veículos; controlar o consumo de combustível e lubrificantes dos veículos utilizados na EMPETUR; vistoriar os veículos da EMPETUR e tomar providências necessárias para a sua conservação, limpeza, reparos e manutenção;

XXXIX - À CHEFIA DO SETOR DE ALMOXARIFADO: estabelecer critérios para fixação e manutenção dos níveis de estoque de materiais e equipamentos no almoxarifado da Empresa; controlar os processos de recepção, armazenagem e distribuição de bens patrimoniais; realizar inventário físico desses materiais e equipamentos; promover a guarda, distribuição e controle de equipamentos e materiais de consumo da empresa, pela conciliação contábil das contas relativas aos materiais e equipamentos em estoque; realizar o tombamento de bens; acompanhar a valoração dos bens; gestão das doações e cessões de bens patrimoniais;

XL - À CHEFIA DO SETOR DE PATRIMÔNIO: realizar, inventário físico dos bens móveis e outros classificados como permanentes e manter o cadastro e tombamento desses bens; coordenar a dinâmica de movimentação dos mesmos e opinar quanto à baixa; proceder a guarda de documentos e elementos que permitam definir a propriedade dos bens móveis e imóveis da Empresa; auxiliar na promoção da regularização de bens de propriedade da EMPETUR; promover e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios de escritórios; executar conciliações contábeis dos bens adquirido junto às contas do imobilizado; realizar correções e depreciações dos bens imobilizados da EMPETUR;



XL I - À CHEFIA DO SETOR DE INFORMÁTICA: planejar, coordenar e acompanhar as atividades de tecnologia da informação; opinar sobre as políticas de informática para empresa, em conformidade com os planos e programas e projetos governamentais, em articulação com a Agência Estadual de Tecnologia da Informação; elaborar, monitorar, avaliar e manter o plano de investimentos e capacitação em tecnologia da informação; identificar oportunidades de uso estratégico de tecnologia da informação; subsidiar as demais unidades com especificações para aquisição e/ou adaptação de ferramentas, programas, sistemas operacionais e *software* de gestão;

XLII - À GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: opinar no processo decisório de aplicação do capital a investir, do ativo fixo a imobilizar e da composição dos recursos financeiros a serem utilizados; programar, executar, supervisionar e controlar as atividades de planejamento e execução financeira, composição de custos e orçamento; elaborar a programação anual de atividades referentes à administração financeira - Plano Orçamentário Anual; subsidiar a elaboração do plano orçamentário anual da EMPETUR; controlar o fluxo de recursos, de qualquer origem, destinados à EMPETUR;

XLIII - À CHEFIA DO SETOR DE TESOUREARIA: executar, supervisionar e controlar as atividades de caixa e bancos, os serviços de controle de disponibilidade bancária, pagamentos e recebimentos, manter registros analíticos de controle dos compromissos assumidos com fornecedores e prestadores de serviços; manter em segurança valores em espécie e documentos representativos de valor pertencentes à EMPETUR, ou que estejam sob a sua responsabilidade; organizar a documentação relativa às despesas e receitas efetivamente realizadas; conferir os documentos de prestações de contas de pagamentos e recebimentos; proceder, à conciliação das contas bancárias com os registros contábeis; registrar e controlar os descontos e as retenções nas fontes, de outras entidades, autorizadas pela legislação;

XLIV - À CHEFIA DO SETOR DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA: desenvolver atividades relacionadas com o planejamento, supervisão, coordenação e execução das tarefas de arrecadação de valores e propor a adoção das providências de caráter administrativo necessárias; executar os serviços necessários à preparação, preservação e guarda dos ingressos e outros formulários relativos à realização dos eventos; manter sob segurança valores em espécie e documentos representativos de valores pertencentes à Empresa que estejam sob sua responsabilidade; contabilizar a receita e a despesa, de acordo com os documentos comprobatórios e prestar contas ao Gestor da Unidade dos valores arrecadados; escalar o pessoal necessário ao bom desenvolvimento da atividade-fim; fiscalizar a entrada de veículos nos estacionamentos da EMPETUR; proceder à cobrança da taxa de estacionamento a todos os veículos; proceder à guarda, o controle e a distribuição dos talões de cupons utilizados na cobrança da taxa de estacionamento entregue pela Empresa Terceirizada contratada; fiscalizar e manter o cumprimento dos horários estabelecidos para o funcionamento dos estacionamentos; promover e executar a cobrança de créditos e direitos, contas e faturas a receber e demais ações relacionadas ao faturamento; acompanhar o pagamento das reservas, locações e taxas extras pós-evento, efetuando a cobrança diretamente ao cliente quando necessário; conferir cálculos decorrentes de reajustes de contratos firmados entre EMPETUR e fornecedores; fazer o acompanhamento através de controles em



fichas.

XLV – À CHEFIA DO SETOR DE ORÇAMENTO: Articular e apoiar a elaboração do planejamento orçamentário anual; controlar a execução do planejamento orçamentário, da programação orçamentária e financeira e ações inerentes a unidade orçamentária e realizar estudos técnicos relativos ao orçamento da EMPETUR, PPA e LOA; apoiar na elaboração da programação financeira, acompanhando-as até a sua devida aprovação.

XLVI – À CHEFIA DO SETOR DE EXECUÇÃO FINANCEIRA: planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades relacionadas com administração financeira, realizar o empenhamento, liquidação e pagamento das despesas programadas em todas as fontes, aferindo sua conformidade de acordo com as legislações vigentes, prestação de contas das despesas da EMPETUR; desenvolver as ações inerentes à unidade gestora controladora da EMPETUR (UGC) e executora (UGE);

XLVII - À GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS: instruir os processos relativos aos contratos firmados pela Empresa; padronizar e acompanhar as atividades de formalização de contratos; proceder o arquivamento cronológico com seus respectivos termos aditivos e demais documentos; processar os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, observando os pressupostos legais, justificativas e documentos necessários para a continuação do processo junto às demais instâncias competentes; controlar e acompanhar a vigência dos contratos; manter relatórios atualizados com os dados referentes aos instrumentos obrigacionais firmados;

XLVIII - À GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS: elaborar e implementar as rotinas e procedimentos operacionais padrões da área meio da EMPETUR; providenciar as correções e ajustes necessários no fluxo dos processos; aperfeiçoar os processos internos através do aprimoramento das ferramentas de trabalho;

XLIX – À GERÊNCIA ADMINISTRATIVA: gerenciar as atividades relacionadas aos processos de compras de bens e contratação de serviços; de padronização; efetuar levantamentos, estudos, projetos e análises nos termos de referência para o desencadeamento das licitações pela Comissão Permanente de Licitação e para as compras diretas, quanto for o caso, orientar técnico-administrativamente as áreas demandantes.

L – À CHEFIA DO SETOR DE COMPRAS: supervisionar e prestar apoio administrativo às demais unidades da Empresa, nas atividades de compras, cadastramento de fornecedores e pesquisas de preço; instruir e encaminhar os processos de aquisição de material e serviços; solicitar as providências de pagamento; manter cópias dos processos licitatórios pertinentes; emitir e acompanhar ordens de serviço - OS e ordens de fornecimento – OF; realizar análise de preços e de mercado; providenciar as solicitações de aquisições no sistema e-fisco; providenciar as codificações dos itens a serem comprados ou contratados; realizar as compras diretas; gerenciar as atas de registro de preços e as adesões, quando houver;

LI - À GERÊNCIA DA SETORIAL CONTÁBIL: Gerenciar, coordenar, supervisionar,

15



Osma Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

27/12/2021



organizar, validar, auditar e orientar todas as rotinas quanto à execução contábil, tributária, patrimonial e de custos no âmbito da EMPETUR, bem como prestar informações sobre as normas e procedimentos relacionados à gestão orçamentária, financeira e patrimonial e de custos, além de representar a EMPETUR nas situações de responsabilidade assumidas, junto aos órgãos de controles internos e externos e nas situações de responsabilidade solidária definidas em lei; realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; apoiar a elaboração das prestações de contas obrigatórias; conciliar as contas contábeis em toda a sua extensão.

LII - À CHEFIA DO SETOR DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA E RETENÇÃO FISCAL: calcular os tributos (INSS, IR, ISS, PIS/COFINS/CSLL) das Notas Fiscais dos serviços contratados pela EMPETUR, acompanhar diariamente as contas contábeis, conciliar as Contas Bancárias; realizar a conformidade contábil; enviar as obrigações acessórias (Reinf, DCTF, EFD, ECF, ECD), acompanhar e ajustar os lançamentos do Financeiro e Tesouraria e acompanhar as receitas e despesas.

LIII - À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO: planejar e monitorar as ações desenvolvidas pelas Diretorias da EMPETUR, de forma a controlar suas etapas/atividades, providenciar as correções e ajustes necessários no andamento dos processos, bem como acompanhar o atingimento dos objetivos estabelecidos; acompanhar e registrar as reuniões estratégicas realizadas, bem como a resolução dos seus encaminhamentos; consolidar as atividades realizadas pela EMPETUR, de forma a gerar relatório das atividades, que venham a otimizar esforços e gastos das diversas naturezas, e ainda elaborar apresentações para divulgação dos resultados; facilitar e coordenar a articulação entre todos os componentes de gestão do Governo; acompanhar as metas prioritárias da EMPETUR no mapa estratégico do Governo do Estado de PE, auxiliando a SEPLAG no processo de atualização das informações; aperfeiçoar os processos organizacionais, de forma a facilitar o andamento dos Projetos/Ações, por meio da integração e interação das pessoas e o aprimoramento das ferramentas de trabalho; coletar, tabular e formatar dados a serem utilizadas por Órgão Governamentais, Presidência da EMPETUR e empresários do setor, para o norteammento nas tomadas de decisões; identificar o perfil dos turistas nos aspectos quantitativos e qualitativos, para formular estratégias que possam subsidiar a criação e execução de políticas de promoção e fomento ao turismo de PE.

LIV - CHEFIA DO SETOR DE ESTUDOS E PESQUISAS: alimentar e formatar o banco de dados dos principais indicadores turísticos do Estado, a partir de registros administrativos compilados, a exemplo da movimentação aérea e rodoviária de passageiros, bem como dados da hotelaria (fluxo de entrada, permanência média e taxa de ocupação de hóspedes); elaborar um plano básico de pesquisas e cronograma para sua realização, de acordo com as prioridades estabelecidas, visando o armazenamento, processamento, divulgação e disseminação das informações para o planejamento e comercialização dos produtos turísticos; coordenar e executar o levantamento de informações de interesse turístico, junto às fontes primárias e secundárias; processar tabular e analisar os dados levantados, propondo cálculos e cruzamentos específicos de variáveis; monitorar anualmente a evolução da oferta turística (inventário das empresas - estabelecimentos hoteleiros e extras hoteleiros), no tocante aos meios de hospedagem existentes no Estado; acompanhar a evolução da demanda turística, visando à formação de séries históricas, demonstrando estatisticamente suas características quantitativas e qualitativas; coordenar a

16



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

27/12/2021



REGIMENTO INTERNO

JANEIRO/2020



execução e organização da edição de publicações técnico-informativa (boletim ou anuário) sobre os dados estatísticos do turismo de Pernambuco; manter intercambio com órgãos afins, visando o aprimoramento das atividades a troca de informações; subsidiar os demais setores da EMPETUR nas informações necessárias ao desempenho de suas funções; manter estreito relacionamento com a Unidade de Controle de Serviços Turísticos, na qual estão centralizados os registros administrativos referentes aos dados da hotelaria (Boletins de Ocupação Hoteleira – BOH's e Fichas Nacionais de Registro de Hóspedes – FNRH's); e elaborar relatórios parciais e anuais das atividades desenvolvidas.

LV - À DIRETORIA DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO: planejar e implementar ações que contribuam para o aprimoramento da qualidade do produto turístico de Pernambuco; manter intercâmbio com órgãos de turismo, centros de pesquisas e universidades; captar e articular parcerias junto a entidades das iniciativas pública e privada, a nível regional, nacional ou internacional de modo a facilitar a implementação de projetos e eventos de interesse do turismo pernambucano; programar, coordenar e supervisionar a implantação de centrais e postos de informações de responsabilidade da EMPETUR; planejar, coordenar e executar planos e programas de trabalho visando à ampliação e diversificação do produto turístico do estado através de ações educativas nas áreas de hotelaria, gastronomia e eventos, dirigir e operacionalizar as atividades efetivas de projetos turísticos; incentivar a interiorização e a dinamização do turismo do Estado; propor a celebração de convênios com as prefeituras municipais e outras entidades públicas e privadas para a realização de eventos e implantação de postos de informações turísticas;

LVI - À GERÊNCIA DE PRODUTOS E DESTINOS TURÍSTICOS: acompanhar as ações desencadeadas pelos diversos órgãos estaduais, municipais e consultorias, referentes aos planos diretores e macroprojetos turísticos no Estado; auxiliar e participar da elaboração de planos indutores de turismo para os municípios de interesse turístico não inclusos nos planos diretores; participar dos trabalhos de mapeamento e ordenamento das áreas de interesse turístico; manter contato com organismos federais, estaduais e municipais para desenvolver ações que venham a estimular o conhecimento, a valorização e preservação dos atrativos naturais e culturais das microrregiões pernambucanas, opinar sobre a implantação de programas e ações desenvolvidas pelos municípios de interesse turístico; identificar os polos turísticos efetivos do Estado, conteúdos para a publicação de roteiros e guias e ampliar o produto turístico;

LVII - À CHEFIA DO SETOR DE INTERIORIZAÇÃO DO TURISMO: propiciar a integração entre a EMPETUR e as prefeituras municipais nas ações de desenvolvimento e dinamização do turismo no Estado; manter canais de comunicação permanentes com as secretarias e/ou diretorias de turismo, prefeituras e a Associação das Secretarias de Turismo de Pernambuco – ASTUR informando das ações, projetos e programas de interesse turístico de iniciativa dos governos federal e estadual; realizar visitas técnicas aos municípios de interesse turístico; elaborar relatórios diagnósticos na implementação de ações que promovam o desenvolvimento da atividade turística dos municípios de interesse turístico;

LVIII - À CHEFIA DO SETOR DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO: manter permanente articulação com o Ministério do Turismo; manter interlocução com os municípios integrantes das regiões turísticas para a formação, implementação e desenvolvimento dos conselhos municipais de turismo e das instâncias de governança das regiões turísticas; desenvolver

17



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico

27/12/2021



Certifico o Registro em 27/12/2021

Arquivamento 20217951333 de 27/12/2021 Protocolo 217951333 de 23/11/2021 NIRE 26300008807

Nome da empresa EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A - EMPETUR

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115886516552042



projetos e manter parcerias no desenvolvimento das regiões turísticas e dos destinos indutores; promover a interlocução entre as secretarias e diretorias municipais de turismo, a ASTUR e entidades de classe com a EMPETUR e o Ministério do Turismo;

LIX - À CHEFIA DO SETOR DE INVENTÁRIO TURÍSTICO: realizar levantamento do potencial turístico nos municípios do Estado; inserir e manter atualizadas no sistema de inventário turístico todas as informações sobre atrativos, equipamentos, serviços e infraestrutura turística existentes nos municípios inventariados; firmar parcerias com as secretarias municipais de turismo e entidades de classe para a coleta permanente de informações; solicitar informações aos municípios sobre os seus eventos para a elaboração e atualização do calendário mensal e anual de eventos turísticos de Pernambuco; distribuir informações turísticas para os postos de informações; orientar estudantes, estagiários e técnicos da EMPETUR e das secretarias de turismo sobre a metodologia do inventário turístico disponibilizada pelo Ministério do Turismo e o seu uso adequado;

LX - À GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS: promover a divulgação do potencial turístico do Estado, junto aos visitantes; manter serviço de atendimento para informações turísticas, através da implantação de centrais, postos fixos de informações turísticas da EMPETUR e postos temporários nos eventos de calendário turístico do Estado; prestar assessoria aos municípios para a implantação e operacionalização de postos de informações turísticas permanentes e temporários; oferecer aos recepcionistas treinamentos e reciclagem; realizar receptivo turístico aos passageiros que desembarcam no Porto do Recife durante a temporada de cruzeiros marítimos, no Aeroporto Internacional do Recife – Guararapes/Gilberto Freyre e no Terminal Integrado de Passageiros - TIP nos ciclos folclóricos e em outros eventos; fazer o registro do atendimento, dos turistas, visitantes e públicos em geral, que se dirigiram aos postos de informações da EMPETUR; controlar e distribuir o material informativo a ambientação tematizada dos Postos de Informações;

LXI - À CHEFIA DO SETOR DE CONTROLE E DE SERVIÇOS TURÍSTICOS: efetuar o cadastramento e a manutenção do cadastro das empresas, empreendimentos turísticos e dos profissionais especializados (guias e bacharéis em turismo); prestar assistência técnica às empresas, e aos profissionais de turismo, no referente à legislação específica; orientar sobre o cumprimento da legislação em vigor, pelos prestadores de serviços turísticos; orientar sobre os serviços prestados pelas empresas e empreendimentos turísticos mediante a verificação de manutenção dos padrões de cadastro e classificação; apoiar o Ministério do Turismo em operações de fiscalização nas empresas e empreendimentos turísticos, na capital e no interior sempre que necessário, para apuração de denúncias ou reclamações formalmente apresentadas; manter permanente relacionamento com os órgãos governamentais e entidades de classe do Estado, interessados no exercício da atividade turística; divulgar a legislação turística e os instrumentos necessários à sua execução junto aos prestadores e consumidores dos serviços turísticos em Pernambuco; coordenar e auxiliar na implantação de projetos federais; elaborar relatórios parciais e anuais das atividades desenvolvidas; e elaborar e enviar relatórios técnicos das atividades efetuadas (parciais e anual) para o Ministério do Turismo;

LXII - À GERÊNCIA DE PROJETOS ESPECIAIS: elaborar, implantar e coordenar a operacionalização de programas ou projetos relacionados a segmentos do turismo, ações ligadas à



27/12/2021



inclusão social voltada para o desenvolvimento do turismo; articular com organismos estaduais e municipais para o desenvolvimento de ações conjuntas; planejar ações que venham estimular o conhecimento, o desenvolvimento, a valorização e a manutenção dos projetos desenvolvidos; divulgar, em parceria com governo municipal, estadual e federal, campanhas educativas voltadas para turistas e população local;

LXIII - À CHEFIA DO SETOR DE PROJETOS ESPECIAIS: planejar, implementar e emitir parecer sobre campanhas educativas importantes para o turismo; dar suporte a campanhas estaduais e federais com este objetivo;

LXIV - À CHEFIA DO SETOR DE ACESSIBILIDADE: planejar, acompanhar e estimular projetos e ações voltadas para a acessibilidade universal no âmbito institucional; propor, auxiliar na execução e monitorar projetos e ações que promovam a inclusão em atividades relacionadas com o turismo; elaborar parecer e relatórios de acessibilidade, de acordo com demandas ou necessidades do setor e de parceiros; articular junto as instituições públicas e privadas a captação de parceiros;

LXV - À CHEFIA DO SETOR DE TURISMO SOCIAL: programar e participar da realização de reuniões, treinamentos, palestra, conferências e visitas técnicas, oferecidas para os segmentos ligados ao desenvolvimento de turismo social; estabelecer mecanismos de controle e avaliação dos programas de turismo social no Estado;

LXVI - À DIRETORIA DE MARKETING: promover o turismo do Estado junto aos mercados emissores nacionais e internacionais; elaborar e executar o plano estratégico geral de marketing da Empresa; desenvolver, junto a entidades das iniciativas públicas e privadas, atividades de captação de recursos à realização de ações promocionais para a atividade turística do destino Pernambuco; analisar e aprovar os documentos necessários ao processo de pagamento relativo aos gastos com material e prestação de serviços de terceiros inerentes à função marketing; planejar, executar e acompanhar a participação do Estado em eventos profissionais do setor de turismo e em eventos voltados para público final, nos mercados nacional e internacional; promover articulações junto a operadores turísticos, companhias aéreas e outras empresas nacionais e internacionais para captação de cruzeiros marítimos e voos *charters* e desenvolver novas rotas para Pernambuco junto as companhias aéreas nacionais e internacionais; estimular e estruturar a realização de *receptivos*, *famtours*, *fampress* e *fambusiness* para Pernambuco; apresentar *in loco* o produto turístico do Estado; implementar e manter unidades avançadas de comercialização turística de Pernambuco em mercados emissores;

LXVII - À CHEFIA DO SETOR DE AÇÕES PROMOCIONAIS: criar, articular, coordenar e realizar ações promocionais de divulgação do destino Pernambuco; elaborar plano de ação para os projetos promocionais estratégicos do Estado; gerenciar os conteúdos promocionais garantindo a idoneidade dos textos; Realizar a divulgação de projetos, de seus produtos e resultados; articulação junto ao Ministério do Turismo, atuando na análise conjunta de informações e temas de interesse de todos, buscando ampliar a profissionalização do marketing turístico nos destinos brasileiros (RIMT); articular-se com o "trade" turístico e/ou órgãos públicos visando o apoio logístico para ações promocionais e executar outras atividades correlatas no âmbito de sua competência institucional



LXVIII - À GERÊNCIA DE MARKETING NACIONAL: desenvolver, fixar metas, estabelecer estratégias e controlar a participação promocional de Pernambuco em eventos locais e nacionais voltados para a captação de fluxos de turismo interno para Pernambuco; desenvolver ações promocionais para a comercialização turística de Pernambuco no mercado interno; estruturar a realização de receptivos, *famtours e presstrips* a fim de apresentar *in loco* o produto turístico do Estado a segmentos formadores de opinião; planejar, desenvolver e executar, receptivos aos voos *charters*, regulares e inaugurais, e aos navios de passageiros que chegam a Pernambuco; subsidiar a Diretoria de Comunicação da EMPETUR com informações para a produção de peças publicitárias;

LXIX - À GERÊNCIA DE MARKETING INTERNACIONAL: desenvolver, fixar metas, estabelecer estratégias e controlar a participação de Pernambuco em eventos internacionais que visem à captação de fluxos turísticos para Pernambuco; realizar receptivos aos voos *charters* regulares e navios de passageiros que chegam a Pernambuco; articular com organismos do setor, visando à realização de ações promocionais conjuntas, voltadas para os mercados internacionais; estruturar a realização de receptivos, *famtours e presstrips* a fim de apresentar *in loco* o produto turístico do Estado a segmentos formadores de opinião; avaliar a distribuição de peças publicitárias e informativas de divulgação turística de Pernambuco no mercado exterior.

CAPÍTULO IV DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INSTRUMENTOS DISCIPLINADORES

Art.5º - São os seguintes os atos administrativos da EMPETUR:

- I. Resoluções: atos emanados do Conselho de Administração que visam definir, aprovar e homologar decisões e deliberações, de acordo com a sua competência;
- II. Instruções Normativas: atos emanados do Diretor-Presidente que visam estabelecer, interpretar ou regulamentar normas legais vigentes e Resoluções do Conselho Superior de Administração;
- III. Portarias: atos normativos emanados do Diretor-Presidente, isoladamente ou em conjunto com cada um dos Diretores, que versam sobre assuntos de sua estrita competência;
- IV. Instruções de serviços: atos emanados dos Diretores, restritos ao âmbito de sua competência, que visam estabelecer procedimentos internos complementares à regulamentação geral; e
- V. Circulares: atos emanados dos Diretores com o fim de comunicar assuntos de interesse geral às diversas entidades e aos servidores da EMPETUR.

Art. 5º - Os instrumentos disciplinares da EMPETUR são:

- I. Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e suas alterações;
- II. Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- III. Lei nº 13.303/2016;
- IV. Lei Estadual nº 10.699, de 27.12.1991;
- V. Decreto nº 15.557, de 29.01.1991;
- VI. Estatuto Social;



- VII. Regimento Interno;
 VIII. Regulamento de Locação do Pavilhão de Convenções, Teatros, Auditórios e Salas de Reunião; Resoluções do Conselho de Administração, Instruções Normativas e Portarias do Diretor-Presidente.

CAPITULO III DO PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art.6º - Preferencialmente, os cargos de Diretores e Gerentes Gerais serão exercidos por portadores de diploma de nível universitário eleitos pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Presidente respectivamente;

Parágrafo Único - Para provimento dos cargos de Assessores, Controlador, Superintendentes, e Supervisores de Setor será, preferencialmente, exigida formação de nível superior ou comprovada habilitação profissional a critério da Diretoria.

CAPITULO IV DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 7º- As funções de Direção e Gestores se escalonam em níveis de Presidência, Diretorias, Assessorias, Assessoria Especial de Controle Interno, Superintendências, Gestores de Unidades e Supervisores de Setor;

Art. 8º - A função de Secretária é considerada função de confiança, é exercida quando possível por integrantes do quadro de pessoal da EMPETUR;

Art. 9º - A remuneração dos cargos e funções obedecerão às determinações legais pertinentes à EMPRESA.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - Além do estabelecido em seu Estatuto Social e neste Regimento, as atividades a serem desenvolvidas pela EMPETUR deverão observar as Resoluções do Conselho de Administração, bem como as Diretrizes, Portarias, Normas e Instruções da Presidência da Empresa;

Art. 11 - O pessoal da EMPETUR será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante Artigo 37º inciso II da Constituição Federal mediante concurso público e atenderá à exigência de vagas no quadro da Empresa;

Art. 12 - Os servidores ou funcionários públicos cedidos à EMPETUR, ficarão sujeitos às normas deste Regimento e ao Estatuto da EMPETUR;

Art. 13- A estrutura organizacional da EMPETUR será ajustada às necessidades de expansão das atividades da EMPETUR, mediante proposta do Diretor-Presidente ao Conselho de





REGIMENTO INTERNO

JANEIRO/2020



Administração, observando-se as disposições legais pertinentes à EMPETUR, no que concerne à Comissão de Controle das Estatais - CEST, ou, na extinção desta, a outra que venha a substituí-la;

Art. 14 - O presente Regimento só poderá ser modificado mediante proposta do Diretor-Presidente ao Conselho de Administração, cabendo também às diretorias solicitar modificações;

Art. 15 - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente sendo respeitados o Estatuto da EMPETUR e a legislação em vigor.

[Handwritten signature]

 **Osmar Umbelino**
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

[Handwritten signatures]

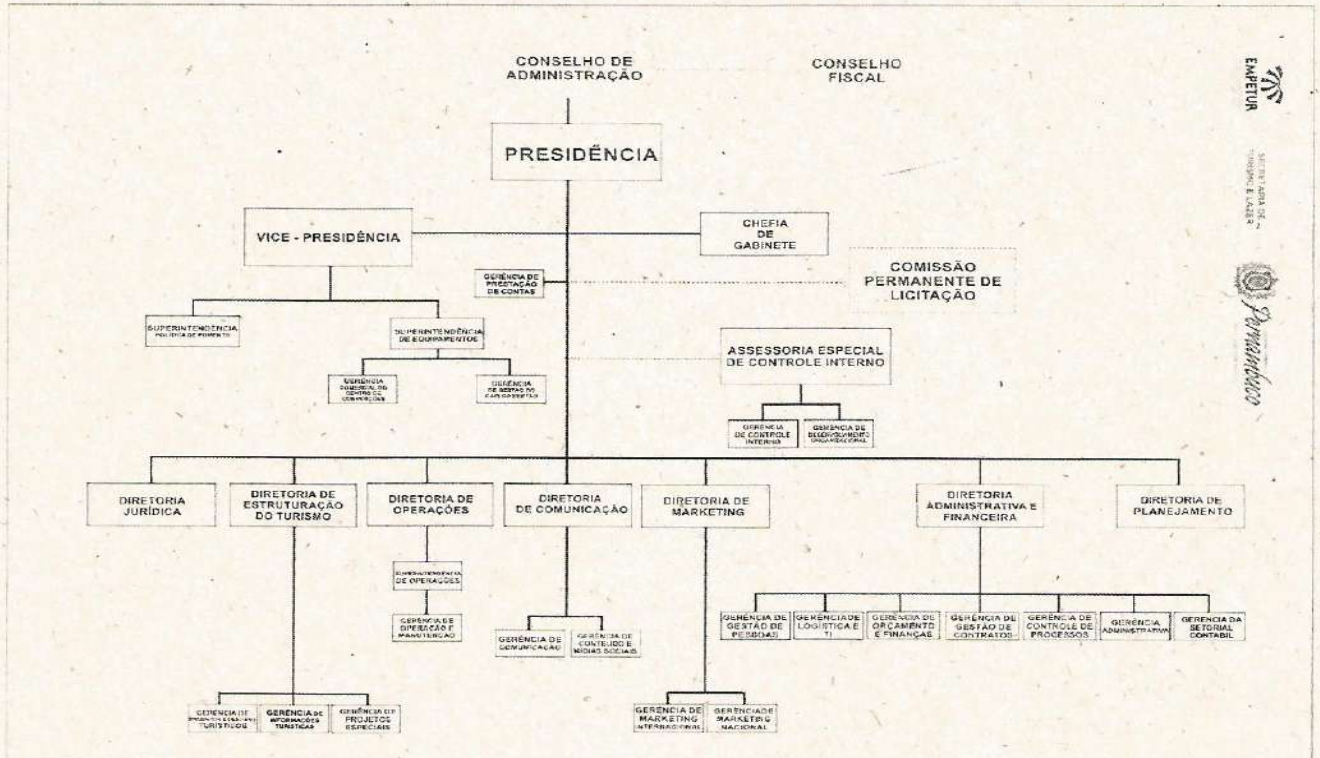
27/12/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRAX5UmUJ42Iz0lAcchave2=blvYHKotZxwAGXCKI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07249480405-OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XVA30HRPa5mUJ42Izo1A&chave2=biVYHKotZxwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07249480405-OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO

CAPÍTULO VI - ORGANOGRAMA



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

27/12/2021



Certifico o Registro em 27/12/2021

Arquivamento 20217951333 de 27/12/2021 Protocolo 217951333 de 23/11/2021 NIRE 26300008807

Nome da empresa EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A - EMPETUR

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115886516552042



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HRRA55mUJ42I201A&chave2=blVYHK0tZxwAGXCK14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0724948405-OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO

ESTATUTO DA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S.A.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL.

Art. 1º A EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S. A. – EMPETUR, é uma sociedade anônima de capital aberto, integrante da administração indireta do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, vinculada à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, por força da Lei Estadual nº 13.056, de 29 de junho de 2006, regida pelo presente Estatuto e pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, pelo Decreto Estadual nº 43.984, de 27 de dezembro de 2016, e pelas diretrizes sobre governança corporativa da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. A Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A – EMPETUR, nomeada conforme mencionado no *Caput*, de acordo com a Lei nº 15.431, de 23 de dezembro de 2014, fora anteriormente designada Empresa de Turismo de Pernambuco S.A, conforme a Lei nº 10.690, de 27 de dezembro de 1991, no qual, a transformou em uma sociedade anônima de capital aberto, onde antes, figurava como uma empresa pública, de acordo com a Lei nº 6.030, de 04 de novembro de 1967 e pelo Decreto nº 1.464 de 13 de dezembro de 1967 (criação da EMPETUR), na qual chamava-se: Empresa de Turismo de Pernambuco (EMPETUR).

Art. 2º A sociedade tem sede na Avenida Professor Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, que é seu foro.

Art. 3º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II OBJETO SOCIAL

Art. 4º A sociedade tem por objeto social:

I - Promover e divulgar o turismo Estadual, no País e no Exterior, de modo a ampliar o ingresso e a circulação de fluxos turísticos, no território pernambucano;

II - Analisar o mercado turístico e planejar o seu desenvolvimento, definindo as áreas, empreendimentos e ações prioritárias a serem estimuladas e incentivadas;

III - Fomentar e financiar, direta ou indiretamente, as iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento do turismo;



 **Osmar Umbelino**
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 – 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



- IV - Estimular as iniciativas destinadas a preservar o ambiente natural e a fisionomia social e cultural dos locais turísticos e das populações afetadas pelo seu desenvolvimento, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes;
- V - Promover, junto às autoridades competentes, os atos e medidas necessários ao desenvolvimento das atividades turísticas, à melhoria ou ao aperfeiçoamento dos serviços oferecidos aos turistas e a facilitação do deslocamento de pessoas no território Pernambucano, com finalidade turística;
- VI - Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com organizações e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, receber e fazer doações, levantar empréstimos e gerir fundos, para a realização dos seus objetivos;
- VII - Prestar serviços de consultoria e de promoção especializada nas áreas de turismo e eventos;
- VIII - Conceder prêmios e outros incentivos ao turismo;
- IX - Participar de entidades nacionais e internacionais de turismo.
- X - Realizar a produção, divulgação e organização de eventos, feiras e exposições;
- XI - Construir e reformar qualquer tipo de edificação em sua propriedade ou de terceiros, quando a EMPETUR detenha a posse;
- XII - Explorar comercialmente direta ou por meio de terceiros, a publicidade, merchandising, mídia e telecomunicações de quaisquer espécies;
- XIII - Realizar a locação, comodato, permuta, arrendamento ou qualquer forma de cessão para terceiros de área de sua propriedade, ou ainda, áreas que a EMPETUR detenha a posse, para a realização de eventos de qualquer espécie, bem como, para a exploração comercial de qualquer atividade autorizada pela sociedade;
- XIV - Fazer o licenciamento de marcas de sua titularidade;
- XV - Realizar o apoio institucional ou patrocínio de projetos ou eventos de interesse turístico, através do repasse de recursos financeiros, bens ou serviços;
- XVI - Realizar a concessão a terceiros, de quaisquer tipos de direitos que recaiam sobre a exploração comercial das áreas de sua propriedade ou posse;
- XVII - Realizar a exploração comercial direta ou por meio de terceiros, de materiais turísticos relacionados ao Estado de Pernambuco;


Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



Parágrafo único. A sociedade poderá participar de outras sociedades como acionista ou quotista e criar subsidiárias.

CAPÍTULO III DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º O capital social, inteiramente integralizado em seu montante, é da importância de R\$ 72.065.680,97 (setenta e dois milhões, sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), representado por 47.609.915.745 (quarenta e sete bilhões, seiscentos e nove milhões, novecentos e quinze mil e setecentos e quarenta e cinco) ações nominativas, sendo 32.382.637.267 (trinta e dois bilhões, trezentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e sete) ações ordinárias e 15.227.278.478 (quinze bilhões, duzentos e vinte e sete milhões, duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e oito) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

§1º As ações ordinárias darão, cada uma, direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º As ações preferenciais assegurarão aos seus titulares, a prioridade na distribuição de dividendo mínimo, não cumulativo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal, desde que não inferior ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano, sobre o lucro líquido apurado; terão participação integral nos resultados das operações da companhia ou empreendimentos beneficiários em paridade com as ações ordinárias, seja qual for a forma de distribuição dos referidos resultados; concorrerão em igualdade de condições com as ações ordinárias na capitalização de lucros, reservas e quaisquer outros valores capitalizado e possuirão prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele.

§3º Fica livre a sociedade para emitir ações de qualquer espécie ou classe já existente.

§4º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição de ações no aumento do capital social da empresa, cujo direito deverá ser exercido no prazo de trinta (30) dias contados da data em que for publicada ata que deliberar sobre o referido aumento.

§5º As ações são indivisíveis perante a sociedade, podendo ser representada por títulos múltiplos ou cautela, que poderão ser desdobradas a pedido do acionista.

Art. 6º As ações que foram subscritas e integralizadas com os recursos provenientes da utilização do benefício fiscal de que trata o Decreto Lei Federal nº 1.191, de 27 de outubro de 1.971, terão sempre a forma nominativa e só poderão ser resgatadas ou transferidas no prazo previsto em lei. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dessas ações serão preferenciais classe "A" e o remanescente será representado por ações ordinárias.

§1º No caso de distribuição de bonificações em ações decorrentes de aumento do capital social pela incorporação de reservas facultativas ou de fundos disponíveis, ou pela reavaliação do ativo fixo, ou pela incorporação de reservas oriundas de favores ou incentivos fiscais, as ações assim resultantes estarão


 **Osmar Umbelino**
Diretor Jurídico
Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



automaticamente sujeitas às mesmas restrições e nos mesmos critérios a que estiverem então submetidas as ações originais, como estabelecido neste artigo e seus parágrafos.

§2º As ações terão a forma escritural independentemente de sua espécie, e sempre a forma nominativa, sendo defeso a sua circulação ou transferência mediante endosso.

Art. 7º As ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens:

- I - prioridade no reembolso do capital, sem direito a prêmio, no caso de liquidação da sociedade;
- II - respeitadas as disposições referentes às reservas legais e estatutárias, prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos, de até 8% (oito por cento) sobre o seu valor nominal;
- III - quando for distribuído às ações ordinárias um dividendo superior a 8% (oito por cento) ao ano sobre o seu valor nominal, às ações preferenciais será assegurado um dividendo igual ao das ações ordinárias, computando-se o dividendo preferencial para o efeito dessa equiparação;
- IV - participação, em igualdade de condições com as ações ordinárias na distribuição de ações bonificadas resultantes de capitalização de reserva ou lucros suspensos ou correção monetária do ativo, e, bem assim, de capitalização de quaisquer fundos;
- V - prioridade no reembolso do capital, até o seu valor nominal no caso de liquidação da sociedade;
- VI - após o reembolso do capital constituído pelas ações ordinárias, até o seu valor nominal, participação no remanescente, em igualdade com as ações ordinárias.

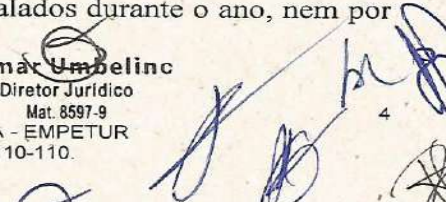
Parágrafo único. As ações preferenciais não gozarão de direito de voto.


Art. 8º Deverá a sociedade:

- I - providenciar, dentro de 15 (quinze) dias do pedido do acionista ou terceiro com legítimo interesse, os atos de registro, averbação ou transferências de ações, ou quando couber, o desdobramento de títulos múltiplos, efetuados a preço não superior ao custo;
- II - colocar à disposição dos acionistas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação da respectiva Ata da Assembleia Geral, as ações correspondentes ao aumento do capital mediante incorporação de reservas, ou lucros suspensos ou de quaisquer fundos, correção monetária do ativo ou subscrição integral;
- III - salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, pagar o dividendo no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo único. É facultado à sociedade o direito de suspender:

- a) os serviços de transferência e desdobramento de ações, para atender às determinações da Assembleia Geral, não podendo fazê-lo, porém, por mais de 90 (noventa) dias intercalados durante o ano, nem por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;



 **Osmar Umbelino**
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



b) transitoriamente, na forma do Inciso anterior, a transferência de ações no livro competente, mas neste caso será obrigada, com 15 (quinze) dias de antecedência, a comunicar esse fato às Bolsas de Valores nas quais seus títulos sejam negociados e à publicação de anúncio, aceitando o registro das transferências que lhes forem apresentadas com data anterior.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º. A Assembleia Geral é o órgão máximo da EMPETUR, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da empresa, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo.

§1º A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito de voto.

§2º Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente da EMPETUR ou pelo substituto que esse vier a designar.

§3º A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

§4º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto.

§5º As deliberações serão tomadas pela maioria do capital votante e serão registradas no livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária.

§6º Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo acionista.

§7º A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

§8º A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e a segunda convocação será feita com antecedência mínima de 08 (oito) dias.


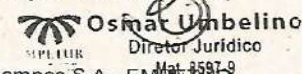
§9º Nas Assembleias Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia.

§10º A Assembleia Geral, além de outros casos previstos em lei, reunir-se-á para deliberar sobre:

I - alteração do capital social;

II - avaliação de bens com que o acionista concorre para a formação do capital social;

III - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
EMPETUR
Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRPa5uMjU42Iz01Acchave2=biVYHKotZxwAGXck14FrdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07249480405-OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO

- IV - alteração do estatuto social;
- V - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;
- VI - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VII - aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;
- VIII - autorização para a EMPETUR mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- IX - alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;
- X - permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XI - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da EMPETUR;
- XII - emissão de debêntures conversíveis em ações, inclusive de controladas;
- XIII - emissão de quaisquer outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, no País ou no exterior;
- XIV - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas;
- XV - fixação da remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e
- XVI - outros assuntos de sua competência.

CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA EMPETUR

Art. 10 São órgãos de Administração da EMPETUR:

- I - Conselho de Administração; e,
- II - Diretoria Executiva;

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação da EMPETUR é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os órgãos de administração da EMPETUR serão integrados por brasileiros, todos residentes no País, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança corporativa, *compliance*, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação

Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-116
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

Osmar Umbelino
Diretor Jurídico

27/12/2021



ilíbada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 43.984, de 27 de dezembro de 2016 e demais normas aplicáveis.

Art. 11. Os membros dos órgãos de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da eleição.

Art. 12. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 43.984, de 27 de dezembro de 2016 e demais normas aplicáveis.

§1º Também não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de Administração da EMPETUR:

I - os que estiverem inadimplentes com a EMPETUR ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II - os que detenham controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com a EMPETUR ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;



III - os que houverem sido responsabilizados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime de sonegação fiscal, corrupção, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra a administração pública, bem como por atos de improbidade administrativa;

IV - os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica responsabilizada, cível ou administrativamente, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial ou administrativo colegiado, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V - os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI - os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII - os declarados falidos ou insolventes;



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 0597-9

Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



VIII - os que detiveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica concordatária, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX - sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X - os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com a EMPETUR, salvo dispensa da Assembleia.

§ 2º É incompatível com a participação nos órgãos de Administração da EMPETUR a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§ 3º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

§ 4º Perderá o cargo:

I - salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a duas reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II - o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de trinta dias.

Art. 13. A remuneração dos integrantes dos membros do Conselho de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 43.984, de 27 de dezembro de 2016 e das demais normas aplicáveis.


Parágrafo único. A Assembleia Geral, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação de lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros da EMPETUR aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e colegiada da EMPETUR.

I - O Conselho de Administração é composto de 07 (sete) membros, a saber:

- a) 05 (cinco) indicados pelo ente controlador;
- b) um representante dos empregados da EMPETUR; e

 **Osmar Umbelino**
Diretor Jurídico
EMPETUR
Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A.
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



c) um representante dos acionistas minoritários, com direito a voto, eleito nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto serão escolhidos pelo colegiado, o primeiro dentre os membros indicados pelo Governador de Pernambuco.

§ 2º O Diretor-Presidente da EMPETUR não poderá ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, mesmo que temporariamente.

§ 3º O Diretor-Presidente da EMPETUR, assim como aqueles que ocupam posição de diretores, não deverão ser membros do Conselho de Administração.

§ 4º O Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo considerados os períodos anteriores de gestão ocorridos há menos de dois anos.

§ 5º Atingido o limite a que se referem os parágrafos anteriores, o retorno do membro do Conselho de Administração para a EMPETUR só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§ 6º O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

§ 7º No caso de vacância da função de Conselheiro de Administração, o Presidente do colegiado deverá dar conhecimento ao órgão representado e o Conselho designará o substituto, por indicação daquele órgão, para completar o prazo de gestão do conselheiro anterior.

§ 8º A função de Conselheiro de Administração é pessoal e não admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados.

§ 9º No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará com os remanescentes.

§ 10. O representante dos empregados será escolhido pela Assembleia Geral, através de lista tríplice, composta por:

- I- um indicado pela maioria dos empregados da Empetur;
- II- um indicado pela maioria dos Diretores da Empetur; e
- III- um indicado pelo Diretor-Presidente da Empetur.

§ 11. Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição ou outra data fixada pela Assembleia Geral.

Art. 15. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho.



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 5597-9

Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



Parágrafo único. No caso de vacância do Presidente do Conselho, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Art. 16. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 43.984, de 27 de dezembro de 2016 e das demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

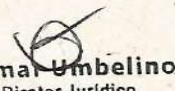
- I. fixar a orientação geral dos negócios da EMPETUR e aprovar os respectivos Regulamentos;
- II. eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva da empresa, fixando-lhes as atribuições;
- III. fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- IV. manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;
- V. aprovar a inclusão de matérias no instrumento de convocação da Assembleia Geral, não se admitindo a rubrica "assuntos gerais";
- VI. convocar a Assembleia Geral;
- VII. manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria Executiva;
- VIII. manifestar-se previamente sobre atos ou contratos relativos à sua alçada decisória;
- IX. autorizar a alienação de bens do ativo permanente e do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- X. Escolher e destituir os auditores independentes, observadas as normas que regem as contratações nas sociedades de economia mista;
- XI. aprovar as Políticas de Conformidade e Gerenciamento de riscos, Dividendos e Participações societárias, bem como outras políticas gerais da empresa;
- XII. aprovar e acompanhar o plano de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;
- XIII. analisar, ao menos semestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;


 **Osmar Umbelino**
Diretor Jurídico
Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



- XIV. determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa estatal, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XV. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva;
- XVI. identificar a existência de ativos não de uso próprio da EMPETUR e avaliar a necessidade de mantê-los;
- XVII. criar comitês de suporte ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;
- XVIII. eleger e destituir os membros de comitês de suporte ao Conselho de Administração;
- XIX. aprovar o Regimento Interno da EMPETUR;
- XX. aprovar o Código de Conduta e Integridade;
- XXI. aprovar o Regulamento de Licitações e Contratações;
- XXII. aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral;
- XXIII. discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa e Código de Conduta e Integridade;
- XXIV. subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;
- XXV. aprovar Política de Comunicação visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa;
- XXVI. avaliar os Diretores Executivos da EMPETUR, nos termos do inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- XXVII. manifestar-se sobre o aumento do quantitativo de pessoal próprio, a concessão de benefícios e vantagens, a revisão de planos de cargos, salários e carreiras, inclusive a alteração de valores pagos a título de remuneração de cargos comissionados ou de livre provimento e remuneração de dirigentes, quando for o caso;


Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



- XXVIII. autorizar a constituição de subsidiárias, bem como a aquisição de participação minoritária em empresa;
- XXIX. propor limites máximos de dispêndios globais a serem realizados semestralmente, tendo em vista a disponibilidade do orçamento, a capacidade de endividamento do Estado e a geração de recursos pela EMPETUR;
- XXX. propor controle do endividamento interno e externo, inclusive através do Mercado de Capitais;
- XXXI. opinar previamente sobre toda e qualquer operação de crédito ou financiamento em que seja contratante a EMPETUR; e
- XXXII. deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da EMPETUR, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 17. A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis da EMPETUR e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, podendo requisitá-los, diretamente, a qualquer membro da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. As providências decorrentes do *caput* deste artigo, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

Art. 18. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a presença de, pelo menos, 04 (quatro) de seus membros:

- I- ordinariamente, a cada 03 (três) meses; e
- II- extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 02 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros deverá ser convocada pelo Presidente nos 07 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§4º O Conselho somente deliberará com a presença de, pelo menos, 04 (quatro) de seus membros, observando o seguinte:


Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



- a) As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos e registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o voto de qualidade.
- b) Ao Diretor-Presidente da EMPETUR será facultado acompanhar as reuniões do Conselho de Administração, sempre que entender pertinente.
- c) Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.
- d) Em caso de decisão não unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

Parágrafo único. Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 19. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

I - O processo de avaliação será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu regimento interno.

II - Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A administração da EMPETUR competirá à Diretoria Executiva que é constituída de 09 (nove) membros, eleitos na forma estabelecida no Estatuto Social, sendo: 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Vice-Presidente Executivo e 07 (sete) Diretores, com nomenclaturas e competências a serem estabelecidas através do Regimento Interno da EMPETUR.

§1º A coordenação da Diretoria Executiva é exercida pelo Diretor-Presidente.

§2º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, sendo permitidas até (03) três reconduções consecutivas, observado, além do disposto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto Estadual nº 43.984, de 27 de dezembro de 2016 e das demais normas aplicáveis, que:

I - será considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II - uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

§3º Além dos requisitos previstos neste Estatuto, devem ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições para o exercício de cargos na Diretoria Executiva da EMPETUR:

I - ser graduado em curso superior;


Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9
Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



II - ter exercido, por pelo menos dois anos, cargos de direção em órgãos ou entidades da administração pública; ou funções de direção em Instituições na área de atuação da EMPETUR ou da respectiva função a desempenhar.

Art. 21. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades de Administração em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I - em sociedades subsidiárias ou controladas da EMPETUR, ou em sociedades das quais esta participe, direta ou indiretamente;

II - em outras sociedades, por designação do Governador de Pernambuco, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

Art. 22. Em caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro da Diretoria Executiva, o Diretor-Presidente designará o substituto dentre os empregados da respectiva Diretoria Executiva e, em caso de vacância, até nova eleição pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimentos eventuais do Diretor-Presidente da EMPETUR, o cargo será ocupado pelo Vice-Presidente Executivo, como também no caso de vacância, até a sua sucessão.

Art. 23. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:

- I. gerir as atividades da EMPETUR e avaliar os seus resultados;
- II. monitorar a sustentabilidade dos negócios, os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;
- III. elaborar os orçamentos anuais e plurianuais da EMPETUR e acompanhar sua execução;
- IV. definir a estrutura organizacional da EMPETUR e a distribuição interna das atividades administrativas;
- V. aprovar as normas internas de funcionamento da EMPETUR;
- VI. promover a elaboração, em cada exercício, do relatório da administração e das demonstrações financeiras, submetendo essas últimas à Auditoria Independente e aos Conselhos de Administração e Fiscal;
- VII. autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;
- VIII. indicar os representantes da EMPETUR nos órgãos estatutários de suas participações societárias;
- IX. submeter, instruir e preparar adequadamente os assuntos que dependam de deliberação do Conselho de Administração, manifestando-se previamente quando não houver conflito de interesse;
- X. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, observando os princípios de boas práticas de governança corporativa, bem como avaliar as recomendações do Conselho Fiscal;


Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



- XI. colocar à disposição dos outros órgãos societários pessoal qualificado para secretariá-los e prestar o apoio técnico necessário;
- XII. Elaborar o Regimento Interno da EMPETUR;
- XIII. deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor;
- XIV. apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, plano de negócios para o exercício anual seguinte e estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos cinco anos; e
- XV. propor a constituição de subsidiárias e a aquisição de participações acionárias minoritárias para cumprir o objeto social da EMPETUR;
- XVI. Elaboração de planos, políticas, regimentos, regulamentos, propostas e outros documentos para análise e aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, quando não houver previsão expressa de outra competência, neste Estatuto, para fazê-lo; e
- XVII. outros assuntos de sua competência.

Art. 24. Sem prejuízo das demais atribuições da Diretoria Executiva, compete especificamente ao Diretor-Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo da EMPETUR:

I. Compete ao Diretor-Presidente da EMPETUR, privativamente:

- a) dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e a política administrativa da EMPETUR;
- b) coordenar as atividades dos membros da Diretoria Executiva;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna;
- d) representar a EMPETUR em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir procuradores “ad-negotia” e “ad-judicia”, especificando os atos que poderão praticar nos respectivos instrumentos do mandato;
- e) baixar as resoluções da Diretoria Executiva;
- f) autorizar e homologar os processos licitatórios, bem como ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação, podendo delegar tais atribuições;
- g) conceder afastamento e licenças aos demais membros da Diretoria Executiva, inclusive a título de férias;
- h) designar os substitutos dos membros da Diretoria Executiva;
- i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- j) manter o Conselho de Administração e Fiscal informado das atividades da empresa;
- k) exercer outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração.

II. Compete ao Diretor-Presidente da EMPETUR em conjunto com cada Diretor:

- a) assinar, com um Diretor, os atos que constituam ou alterem direitos ou obrigações da EMPETUR, bem como aqueles que exonerem terceiros de obrigações para com ela, podendo, para tanto, delegar atribuições ou constituir procurador para esse fim;


Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE. CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 – 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



- b) expedir atos de admissão, designação, promoção, transferência e dispensa de empregados;
- c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques e notas promissórias;
- d) sacar, aceitar e endossar duplicatas e letras de câmbio;
- e) firmar contratos e contrair obrigações inerentes ao objeto social;
- f) firmar contratos e contrair obrigações não previstas no objeto social, mediante prévia autorização do Conselho de Administração, obedecidas as disposições legais pertinentes; e
- g) assinar os certificados representativos das ações em que se divide o capital social.

Art. 25. Compete especificamente ao Vice-Presidente Executivo da EMPETUR:

- I. administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno da EMPETUR e a atuação dos titulares das gerências que estiverem sob sua supervisão direta;
- II. coordenar as reuniões da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente;
- III. substituir o Diretor-Presidente na impossibilidade de atuação do mesmo em qualquer das suas atividades regulamentares.

Art. 26. São atribuições dos demais Diretores Executivos:

- I. gerir as atividades da sua área de atuação;
- II. participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela EMPETUR e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação;
- III. substituir o Diretor-Presidente ou o Vice-Presidente nas ausências e impedimentos de atuação do mesmo, em qualquer de suas atividades regulamentares; e
- III. cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da EMPETUR estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

Art. 27. O funcionamento da Diretoria Executiva será disciplinado por meio do Regimento Interno e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da EMPETUR ou pelo Vice-Presidente Executivo quando designado.

Parágrafo único. Enquanto no exercício do cargo, aos membros da Diretoria serão estendidos os direitos e deveres, bem assim todos os benefícios inerentes ao regime jurídico, inclusive aqueles ajustados no Acordo Coletivo de Trabalho dos empregados.

CAPÍTULO VIII – CONSELHO FISCAL

Art. 28. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual.

Parágrafo único. Além das normas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Decreto Estadual nº 43.984, de 27 de dezembro de 2016, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da empresa as disposições para esse colegiado previstas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.


Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 – 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



Art. 29. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo pelo menos um membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

§1º Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas.

§2º O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

§3º Atingido o limite a que se refere o parágrafo anterior, o retorno de membro do Conselho Fiscal na EMPETUR, só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§4º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição ou outra data fixada pela Assembleia Geral.

§5º O membro suplente do Conselho Fiscal fará jus a remuneração no período da ausência ou impedimento do titular.

Art. 30. Os Conselheiros Fiscais deverão atender os seguintes critérios obrigatórios:

I - ser graduado em curso superior;

II - ter exercido, por pelo menos 02 (dois) anos, cargos de direção em órgãos ou entidades da administração pública; ou funções de direção em Instituições na área de atuação da EMPETUR.

Parágrafo único. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal empregados da EMPETUR, ou de sociedade por esta controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador da EMPETUR.

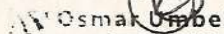
Art. 31. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

Art. 32. O Conselho Fiscal deverá se reunir ordinariamente, no mínimo, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;


Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



http://assinador.pe.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XVA30HRA5uIUJ42I201A&chave2=biVYHKotZxwAGxk14rdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07249480405-OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO

- II. opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral, quando for o caso;
- III. manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debentures e bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendo, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- IV. denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da empresa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;
- V. convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- VI. analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa;
- VII. fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência a acionista, ou grupo de acionistas, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da EMPETUR;
- VIII. exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da empresa;
- IX. examinar as atividades da Auditoria Interna;
- X. assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;
- XI. aprovar seu Regimento Interno e seu plano de trabalho anual;
- XII. realizar a autoavaliação anual de seu desempenho; e
- XIII. acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações.

CAPÍTULO IX DO CONTROLE INTERNO E DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 34. A instituição e funcionamento da Unidade de Controle Interno na EMPETUR obedecerá às diretrizes estabelecidas no Decreto nº 47.087, de 1º de fevereiro de 2019.

§ 1º A Unidade de Controle Interno está posicionada em nível estratégico, imediatamente subordinado ao Diretor-presidente, vedada a delegação a outro cargo.

§ 2º A Unidade de Controle Interno será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) adjunto e será denominada de Assessoria Especial de Controle Interno -AECI.

Art. 35. A Unidade de Controle Interno tem por competência:

- I - analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando esses forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;
- II - propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos de controle;

Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XVA30HhRAX5JmUJ42Iz01A&chave2=blvYHk0tZxwAGXck14PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07249480405-OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO

- III - orientar os gestores no desenvolvimento, implantação e correção dos controles internos;
- IV - cientificar tempestivamente o dirigente máximo e o conselho de administração ou equivalente, sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade;
- V - elaborar o Plano Anual das Atividades de Controle Interno - PACI, observando as orientações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado;
- VI - elaborar o Relatório Anual das Atividades de Controle Interno - RACI, observando as orientações da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado;
- VII - cumprir os procedimentos estabelecidos em decreto estadual, em outras normas regulamentares e em orientações e recomendações elaboradas pela SCGE;
- VIII - manter intercâmbio de conhecimentos técnicos com outras unidades de controle interno da Administração Pública;
- IX - monitorar a implementação das recomendações apresentadas pelos órgãos de controle; e
- X - apoiar as ações da SCGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL

- Art. 36. O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.
- Art. 37. A EMPETUR deverá elaborar demonstrações financeiras trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico.
- Art. 38. Aplicam-se as regras de escrituração e elaboração de demonstrações financeiras contidas na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nessa Comissão.
- Art. 39. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, as demonstrações financeiras aplicáveis às empresas de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da EMPETUR e as mutações ocorridas no exercício.

Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

19

27/12/2021



Art. 40. Outras demonstrações financeiras intermediárias serão preparadas, caso necessárias ou exigidas por legislação específica.

CAPÍTULO XI – DA DESTINAÇÃO DO LUCRO E DA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA

Art. 41. Observadas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- I. absorção de prejuízos acumulados;
- II. 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e
- III. no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado para o pagamento de dividendos, em harmonia com a política de dividendos aprovada pela EMPETUR.

Art. 42. O saldo remanescente será destinado para dividendo ou constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei.

Art. 43. A retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral, nos termos do art. 196 da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO XII – DO PAGAMENTO DO DIVIDENDO

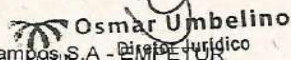
Art. 44. O Conselho de Administração poderá declarar dividendo com base no lucro apurado em balanço semestral ou trimestral e mediante reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como antecipar dividendos, com base em balanço semestral.

Art. 45. Sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Estadual e aos demais acionistas, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou assembleia geral, devendo ser considerada como a taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação.

Parágrafo único. O valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados na forma prevista neste artigo, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO XIII – CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 46. Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:


Osmar Umbelino
Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - CNPJ nº 07.859.733/0001-90
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-140
Tel: (81) 3182 – 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



- I - princípios, valores e missão da EMPETUR, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
- II - instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;
- III - canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e normas obrigacionais;
- IV - mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
- V - sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;
- VI - previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados, administradores e conselheiros fiscais, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

CAPÍTULO XIV – DO PESSOAL

Art. 47. Os empregados estarão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, à legislação complementar e aos regulamentos internos da EMPETUR.

Art. 48. A admissão de empregados será realizada mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 49. Os requisitos para o provimento de cargos, exercício de funções e respectivos salários, serão fixados em Plano de Cargos e Salários e Plano de Funções.

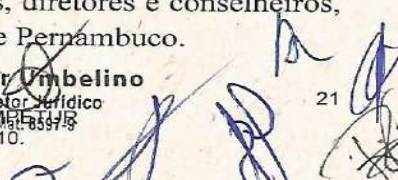
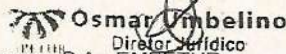
Art. 50. Os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, serão submetidos, nos termos da lei, à aprovação da Secretaria de Administração do Estado - SAD, que fixará, também, o limite de seu quantitativo.

CAPÍTULO XV - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 51. A Diretoria Executiva fará publicar, no sítio eletrônico, todos os documentos decorrentes deste Estatuto, salvo às informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da EMPETUR.

CAPÍTULO XVI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 52. Enquanto a Empetur for classificada como dependente do Tesouro Estadual, todas as competências para as alterações de remunerações, benefícios de empregados, diretores e conselheiros, que implique em aumento da despesa, serão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco.



Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 – 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



Parágrafo único. As remunerações serão fixadas da seguinte forma:

- a) Diretoria Executiva: de acordo com tabela fixada pelo Poder Executivo do Estado de Pernambuco para dirigentes da sua Administração Direta;
- b) Conselheiro de Administração: 10% (dez por cento) da remuneração do Diretor-Presidente;
- c) Conselheiro Fiscal: 10% (dez por cento) da remuneração média da Diretoria; e
- d) Empregados da Empetur: de acordo com tabela fixada pelo Poder Executivo do Estado de Pernambuco.

Art. 53. Todas as alterações, aprovadas neste Estatuto, inclusive constante no artigo anterior, que impliquem em aumento de despesa com pessoal, ficarão suspensas, enquanto perdurar as limitações constantes na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes do referido aumento, terá como vigência inicial o primeiro dia do mês subsequente ao fim das restrições constantes impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

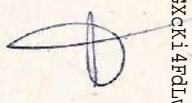
Art. 54. Encerram-se em 30 de junho de 2018 todos os mandatos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, renovando-os automaticamente, a contar de 1º de julho de 2018, exceto as substituições registradas em Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. Após a data de 30 de junho de 2018, todas as demais substituições na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, seguirão os regramentos dispostos neste Estatuto.

Art. 55. Excepcionalmente ao disposto no § 10º do art. 14, o representante dos empregados, para o primeiro mandato, será escolhido pela Assembleia Geral, através de lista tríplice, composta por:

- I- um empregado da Empetur, pelo critério de antiguidade;
- II- um empregado indicado pela maioria dos Diretores da Empetur; e
- III- um empregado indicado pelo Diretor-Presidente da Empetur.

Olinda (PE), 15 de janeiro de 2020.


Osmar Umbelino
Diretor Jurídico
Mat. 8597-9

Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S.A - EMPETUR
Av. Prof. Andrade Bezerra, S/N, Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-110.
Tel: (81) 3182 - 8000 - www.empetur.pe.gov.br

27/12/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAX5mUJ42Izo1A&chave2=bivYHkoUzXwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07249480405-OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Osmar Henrique Ferreira e Silva de Azevedo Umbelino, Advogado, com carteira profissional nº 33.203, inscrito no CPF nº 072.494.804-05, e RG nº 7.320 expedida por SDS/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 217951333 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. Convocação. 1 pagina;
2. Publicação da Convocação no Diário Oficial do Estado Pernambuco. 3 pagina;
3. Publicação da Convocação em Jornal de Grande Circulação. 3 paginas;
4. Publicação de ERRATA corrigindo a publicação da Convocatória em jornal de Grande Circulação. 1 pagina
5. Publicação de ERRATA corrigindo a publicação da Convocatória no Diário Oficial do Estado Pernambuco. 1 pagina;
6. Ata da 1º Assembleia Geral Extraordinária da Empresa de turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos S/A. 2 paginas;
7. Termo de Posse de Cinthia Neves Baptista Cavalcanti. 1 pagina;
8. Declaração de desimpedimento de Cinthia Neves Baptista Cavalcanti. 1 pagina;
9. RG e CPF de Cinthia Neves Baptista Cavalcanti. 2 paginas;
10. Certidão de casamento de Cinthia Neves Baptista Cavalcanti. 1 pagina;

27/12/2021



Certifico o Registro em 27/12/2021

Arquivamento 20217951333 de 27/12/2021 Protocolo 217951333 de 23/11/2021 NIRE 26300008807

Nome da empresa EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A - EMPETUR

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 115886516552042



11. Certidão de Nascimento de Cinthia Neves Baptista Cavalcanti. 2 paginas;
12. Termo de Posse de Hugo Porpino Tavares Lapenda. 1 pagina;
13. Declaração de desimpedimento de Hugo Porpino Tavares Lapenda.1 pagina;
14. CPF e RG de Hugo Porpino Tavares Lapenda. 3 paginas;
15. Comprovante de Residencia de Hugo Porpino Tavares Lapenda. 1 pagina.
16. Regimento Interno da Empresa de turismo de Pernambuco 2020. 23 paginas.
17. Estatuto Empresa de turismo de Pernambuco 2020. 21 paginas

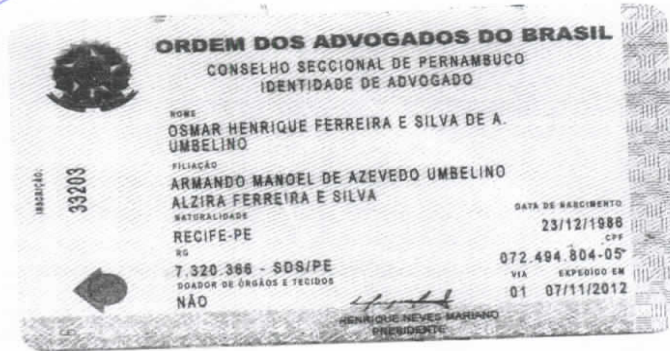
Data: 22/11/2021

OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO

27/12/2021



http://assinador.jupecs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30hRPa5mUJ42Iz01A&chave2=bivYHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07249480405-OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO



27/12/2021



Certifico o Registro em 27/12/2021
Arquivamento 20217951333 de 27/12/2021 Protocolo 217951333 de 23/11/2021 NIRE 26300008807
Nome da empresa EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A - EMPETUR
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 115886516552042



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS S/A - EMPETUR |
| PROTOCOLO | 217951333 - 23/11/2021 |
| ATO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| EVENTO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |

MATRIZ

NIRE 26300008807
CNPJ 10.931.533/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2021
SOB N: 20217951333

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20217951333

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07249480405 - OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO - Assinado em 23/12/2021 às 10:20:28

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

27/12/2021